



Diário Oficial

Nº 11.613- Ano XLVI

Segunda-feira, 05 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 02 DE JUNHO DE 2017

Protocolado n.º 17/10/2.975 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 115 a 126 e 127, bem como do Ato praticado pelo Senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos à fl. 128, RATIFICO o ato daquela Secretaria de contratação direta para a locação do imóvel localizado na Rua Francisco Alves n.º 65, Botafogo, nesta cidade, de propriedade do Sr. Edson Luiz Del'Grande Silva e da Sra. Maria Regina Moura Silva, para a transferência da sede da Central de Penas Alternativas, pelo período de até 09/09/2017, mediante o valor locativo mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta padrão já aprovada e utilizada pela Coordenadoria em questão, com a observância das medidas apontadas pelo DAJ, em especial, às fls. 124 e 125. Após, retornem os autos à Secretaria de Serviços Públicos, para as demais providências e acompanhamento, inclusive, para a solicitação da isenção do IPTU, assegurada pela Lei Municipal n.º 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto n.º 16.264/08, junto à SMF/DRI.

Campinas, 02 de junho de 2017

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos n.ºs. 2017/18/0027, 2017/18/00028, 2017/18/00029, 2017/18/00030, 2017/18/00031, 2017/18/00032 e 2017/18/00033.

Data de Entrada: 18/04/2017

Localização: Rodovia Lix da Cunha, Km 03, Quarteirão 30.029, Gleba 70, Jardim Conceição.

Natureza: HMV-5

Proprietário: FYP Engenharia e Construções Ltda.

Com fundamentos no artigo 17, § 3º, do Decreto Municipal n.º 18.921, de 12 de novembro de 2015, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe encontram-se suspensos para complementação da documentação solicitada pelos técnicos do GAPE.

Campinas, 23 de maio de 2017

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 02/2017 - Processo Administrativo n.º 15/10/60.885- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de matérias primas, bases galênicas, produtos acabados, cápsulas gelatinosas, pós e água purificada, com emissão de laudo, em amostras oriundas da Farmácia Botica da Família. **Entrega dos envelopes:** até 13/06/17 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 13/06/2017 às 10h. **Disponibilidade da Carta-Convite:** a partir de 05/06/2017, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 01.15.314.00 - Serviços de análise físico-químicas e microbiológicas de matérias primas. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-0303.

Campinas, 02 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: n.º 14/10/20.017

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Tomada de Preços n.º 03/2017

Objeto: Execução de obras de apoio à conclusão do Túnel II (Joá Pentead) - Complementação do corredor estrutural de transporte coletivo rodoviário de Campinas - Reformulação dos ramos de acesso entre a Av. Prestes Maia e as Vias Marginais do Córrego do Piçarrão (Pista Oeste) - Campinas/SP

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços n.º 03/2017, referente ao objeto em epígrafe.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **SANTOS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.**, no valor total de R\$ 1.059.654,71 (um milhão, cinquenta e nove mil e

seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado SEI n.º 2015.0000228-49

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Presencial n.º 050/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação predial e serviços correlatos, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza

Despacho:

À vista dos pareceres dos documentos 0242197 e 0243071 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez observada a recomendação do documento 0242032, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA** por 12 (doze) meses;
2. A despesa decorrente, no valor total estimado, de R\$ 9.277.904,24 (nove milhões, duzentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);
3. Publique-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se à esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de junho de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF. SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA - INFORMAÇÕES

Análise e manifestação - Indeferimento - Ciência.

Ante as informações lançadas nestes autos, e nos exatos termos das manifestações precedentes, em especial, as cotas da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais e desse Departamento às fls. 25/verso e 26, e restando demonstrado o interesse da Secretaria de Assistência e Segurança Alimentar para instalação de CRAS, indefiro o pedido inicial formulado pela entidade interessada, Instituto Arnea, haja vista que o imóvel em questão (EPC 02, localizado na Rua Carlos Bellucci s/n.º, Loteamento Jardim Mirassol, com área de 4.509,09 m²), será utilizado para instalação daquele equipamento público.

Ao DPG para ciência da entidade interessada quanto ao teor desta decisão, e após, retornem os autos para as demais providências relativas à reserva da área em favor da Pasta requerente.

Campinas, 20 de abril de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 083/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 17/10/12.512, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente o servidor de matrícula funcional n.º 97.314-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 084/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 070/16, do protocolado n.º 16/10/27.406, onde figura como interessado o NAED - Núcleo de Ação Educativa Des-

centralizado Sul da Secretaria Municipal de Educação, referente ao(à)(s) servidor(a) (es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **109.620-6**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decidido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 23 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 085/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **045/16**, protocolado nº **16/70/745**, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº **120.072-0**, decidido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 05 (cinco) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 24 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 086/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **102/15**, do protocolado nº **14/70/3.151**, onde figura como interessado o Centro de Saúde Atílio Vicentini - Barão Geraldo da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decidido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 26 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 087/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **023/14**, protocolado nº **13/10/47.979**, onde figura como interessado o NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Sul da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº **119.579-4**, decidido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 90 (noventa) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos III, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 26 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 088/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **046/16**, protocolado nº **16/10/17.557**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº **129.842-9**, decidido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 05 (cinco) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 26 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 089/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **17/10/19.038**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº **94.485-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 29 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 090/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **17/10/19.039**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a ex-servidora de matrícula funcional nº **125.253-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, a ex-servidora pública deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 29 de maio de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2017/10/18.869 FAXINAL HOSPITALAR - EIRELI - ME RUA BENEDITO CIRILO, Nº 552 - CENTRO - CEP 86.840-000 - FAXINAL/PR

Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa FAXINAL HOSPITALAR - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.410.489/0001-40**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº **2017/10/18.869**, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo nº **2015/10/16.937**) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 34 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº **336/2015**, com fundamento nos artigos 87, inciso II, da lei nº **8.666/93**, 7º da lei nº **10.520/02**, e, em conformidade com os itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido pregão, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa de até **30% (trinta por cento) do valor da inadimplência**.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 02 de junho de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SM AJ

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2017/10/18.954 FAXINAL HOSPITALAR - EIRELI - ME RUA BENEDITO CIRILO, Nº 552 - CENTRO - CEP 86.840-000 - FAXINAL/PR

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa FAXINAL HOSPITALAR - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.410.489/0001-40**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº **2017/10/18.954**, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo nº **2015/10/16.937**) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 38 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº **345/2015**, com fundamento nos artigos 87, inciso II, da lei nº **8.666/93**, 7º da lei nº **10.520/02**, e, em conformidade com os itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido pregão, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa de até **30% (trinta por cento) do valor da inadimplência**.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 02 de junho de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 2016.00002292-81 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Contratada:** ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo **CNPJ n.º 69.287.639/0001-04 Termo de Contrato n.º 62/17 Objeto:** serviço de informações por meio eletrônico **Valor:** R\$ 286.848,98 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/06/2017

Processo Administrativo n.º 2017/10/17.926 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 04/17 Convenido:** SERVIÇO DE SAÚDE CÂNDIDO FERREIRA **CNPJ n.º 46.044.368/0001-52 Objeto:** Estabelecer e desenvolver o Programa de Parceria na Assistência à Saúde para realizar serviços territorializados, de base comunitária e substitutivos ao modelo asilar de atenção, trabalhando em rede, promovendo a oferta de cuidados em saúde mental, a reabilitação e a reintegração das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, garantindo o acesso ao tratamento de reabilitação, trabalho, renda e moradia, convivência e cultura, arte e lazer, com acolhimento porta aberta, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental **Valor:** R\$ 70.920.000,00 (setenta milhões, novecentos e vinte mil reais) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 02/06/2017

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo: 2016/10/11992

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Presencial nº 134/2016

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 5.418,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais), em favor da empresa Edivaldo Antonio Brischi - ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 343/2016. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de junho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO Nº 02/2017

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao protocolado nº 16/10/34278 PG (17/10/18308 PG)** - em nome de Concessionária Rota das Bandeiras - o novo projeto de prolongamento da SP 083 (Rodovia Magalhães Teixeira) entre as Rodovias SP 348 (Bandeirantes) e SP 075 (Santos Dumont), por haver o comprometimento de compensação a ser realizada conforme legislação ambiental vigente. A sugestão para a compensação ambiental é de que a mesma seja feita na própria área onde ocorrerem às intervenções.

Campinas, 01 de junho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 11/2017

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento na Resolução SME nº 03/2015, de 11 de fevereiro de 2015, e nos Comunicados SME nº 51/2017, de 23 de fevereiro de 2017, nº 76/2017, de 15 de março de 2017, nº 105/2017, de 03 de maio de 2017 e nº 119/2017, de 22 de maio de 2017, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/adequações 2017 dos Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas:

I - CEI Gente Amiga;

II - CEI Sol do Amanhã;

III - CEI Criança Esperança;

IV - EMEF/EJA Prof. André Tosello;

V - EMEF/EJAMaria Pavanatti Fávaro; e

VI - EEI/EJAProf. Zeferino Vaz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2017.

Campinas, 02 de junho de 2017

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Protocolado n.º 15/10/59.701 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista das solicitações de fls. 258 a 259 e 263 a 268, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 278 a 281/verso e 282, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento, na modalidade de supressão, do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa VSA Construtora Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração e aprovação de projetos de sistema de prevenção e combate de incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros, para unidades educacionais do Município de Campinas, no percentual de 18% (dezoito por cento), correspondente ao

valor de R\$ 11.664,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);
2. À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar observadas todas as recomendações do DAJ à fl. 281/verso, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Educação para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 16 de março de 2017

MAURILEI PEREIRA

Secretário em Exercício

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2017

A Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente **EDITAL**, que estarão abertas, no período de **06/06/2017 a 19/06/2017**, as inscrições para os cursos que serão oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP", situado na avenida 20 de novembro, 145 - Centro - Campinas, e pelo CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, situado na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas, sendo:

1) Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP" e cursos que ocorrem no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande;

2) Cursos Técnicos, oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP", conforme as seguintes especificações:

1. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo Ceprocamp para o segundo semestre de 2017, dispostos nas Tabelas 1 a 6 do item 1.3, proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes categorias:

a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.

b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.

c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

1.1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1.1. As inscrições para os Cursos de Qualificação Profissional serão realizadas pela Internet, com acesso pelo candidato, no site www.ceprocamp.sp.gov.br.

1.1.2. O sistema estará disponível para inscrição dos interessados a partir das 10 horas do dia 06/06/2017 até 23h59 do dia 19/06/2017.

1.1.3. Para o candidato que não dispuser de internet para realizar sua inscrição, o CEPROCAMP manterá um Posto de Atendimento na sua sede situada na Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas, e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, situado na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas, no período de 06/06/2017 a 19/06/2017, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e nos dias 15 e 16 de junho.

1.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

1.1.5. O candidato deverá preencher corretamente, sob sua responsabilidade, mesmo que esteja num posto de atendimento, a inscrição eletrônica contida no site www.ceprocamp.sp.gov.br que constará de 4 (quatro) telas, sendo obrigatória a criação de uma senha e a indicação de e-mail válido.

1.1.6. No ato da inscrição, deverá informar:

1.1.6.1 CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

1.1.6.2 o Curso de Qualificação Profissional pretendido;

1.1.6.3 a escolaridade que possui;

1.1.6.4 a renda familiar e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

1.1.6.5 o número de filhos do candidato, menores de 18 anos, se houver;

1.1.6.6 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição;

1.1.7 candidato deverá imprimir o protocolo que comprove a realização de sua inscrição e guardar a senha para consultar sua classificação;

1.1.8. É permitida somente uma inscrição por curso de Qualificação Profissional;

1.1.9. As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica (**1.1.6**) devem ser comprovadas no ato da matrícula.

1.2 - DOS REQUISITOS

1.2.1. Poderá se inscrever todo morador de Campinas e da Região Metropolitana, desde que:

1.2.1.1 possua seu próprio CPF;

1.2.1.2 possua a idade exigida para cada curso, completos até o último dia da inscrição;

1.2.1.3 possua a escolaridade que declarar no ato da inscrição;

1.2.1.3.1 É exigido que o candidato possua o pré-requisito indicado em cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida na educação profissional.

1.3 - DOS PERÍODOS E VAGAS

1.3.1. Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional:

1.3.1.1 - LOCAL: CEPROCAMP - CENTRO

I - CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA

Tabela 1 - Cursos de Capacitação Básica - Ceprocamp Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS/ NOÇÕES BÁSICAS DE COZINHA (1 DIA DA SEMANA)	50HS/A = 42 HORAS	25			18 ANOS	4ª SÉRIE/5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS BÁSICO I (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS		30		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS BÁSICO II (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS			30	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRÁTICAS DE ES-CRITÓRIO (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS		25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II - CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - Ceprocamp Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
AUX. DE ALMO-XARIFADO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (2 DIAS DA SEMANA)	160HS/A = 133 HORAS	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
MAPA DE RISCOS (2 DIAS DA SEMANA)	160HS/A = 133 HORAS			25	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

PRIMEIROS SOCORROS (2 DIAS DA SEMANA)	160HS/A = 133 HORAS			30	18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
---------------------------------------	---------------------	--	--	----	---------	---

III- CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Profissional - Ceprocamp Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR DE DEP. PESSOAL (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	30			16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25	25	25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	30	30		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		30		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TÉCNICAS EM VENDAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (4 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS		30		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR FINANCEIRO (4 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS			30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA (2ª A 6ª)	400HS/A = 334 HORAS			30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADEIRO / CONFEITEIRO (2ª A 6ª)	400HS/A = 334 HORAS		25	25	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.3.1.2 - LOCAL: CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE

I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Básica - Ceprocamp José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
INGLÊS BÁSICO I (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS		25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS BÁSICO II (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS			25	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - Ceprocamp José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
AUX. DE ALMOXARIFADO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (2 DIAS DA SEMANA)	160HS/A = 133 HORAS		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

III- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional - Ceprocamp José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
AUXILIAR DE DEP. PESSOAL (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS			25	18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	20		20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (4 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS	25		25	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR FINANCEIRO (4 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS		25		18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

1.4 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

1.4.1. A lista dos classificados para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP, em primeira chamada, será divulgada no SITE www.ceprocamp.sp.gov.br e também publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **26/06/2017** e afixada no CEPROCAMP - Centrona Av. 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande - na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas

1.4.2. O candidato, para acessar sua classificação ON LINE, deverá utilizar sua senha.

1.5 - DA MATRÍCULA

PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

ATENÇÃO
PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS.
NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHAR PELO SITE.

1.5.1. As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias **28, 29 e 30/06/2017** na sede do CEPROCAMP Centree CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, conforme opção de inscrição, das **9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.**

1.5.2. A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato, que deverá apresentar o protocolo de inscrição.

1.5.3. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato;

1.5.4. No ato da matrícula para os Cursos de Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

1.5.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

1.5.4.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

1.5.4.3 apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

1.5.4.4 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

1.5.4.5 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem;

1.5.4.6 apresentar original e entregar cópiados comprovantes de renda de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição;

1.5.4.7 apresentar original entregar cópia dos documentos - certidão de nascimento ou RG, dos filhos do candidato, menores de 18 anos;

1.5.4.8 apresentar original e entregar cópias dos documentos - certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;

1.5.4.9 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

1.5.5. No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

1.6 - DO INÍCIO DAS AULAS

1.6.1. As aulas dos Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP terão início previsto para 24 de Julho de 2017;

1.6.2. Os cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 05 (cinco) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:

1.6.2.1 Turno da Manhã: das 8h às 11h40;

1.6.2.2 Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;

1.6.2.3 Turno da Noite: das 18h50 às 22h20;

1.6.2.4 Para o curso Higiene e Manipulação de Alimentos o horário será das 8h às 12h30.

1.6.3. Os dias de realização do curso bem como os horários de cada turno poderão ser alterados pelo Ceprocamp, antes ou após o início das aulas.

1.6.4. Em caráter excepcional, poderão ocorrer aulas aos sábados em horário definido pelo Ceprocamp.

2. CURSOS TÉCNICOS

2.1 - DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições para os Cursos Técnicos serão realizadas diretamente pelo candidato, no site: www.ceprocamp.sp.gov.br.

2.1.2. O sistema estará disponível para inscrição dos interessados a partir das 10 horas do dia 06/06/2017 até 23h59 do dia 19/06/2017.

2.1.3. Para o candidato que não dispuser de internet para realizar sua inscrição, o CEPROCAMP manterá um Posto de Atendimento na sua sede situada na Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas, e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, situado na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas, no período de 06/06/2017 a 19/06/2017, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e nos dias 15 e 16 de junho.

2.1.4. Poderá se inscrever todo morador da Região Metropolitana de Campinas, desde que não tenha efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo Ceprocamp no período de Junho/2015 a Junho/2017.

2.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

2.1.6. O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica contida no site: www.ceprocamp.sp.gov.br, que constará de 4 (quatro) telas, sendo obrigatória a criação de uma senha e a indicação de e-mail válido.

2.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

2.1.7.1 CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

2.1.7.2 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular em 2017 ou cursando o 2º Termo no 2º semestre de 2017 na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

2.1.7.3 o Curso Técnico pretendido;

2.1.7.4 o horário de realização do curso;

2.1.7.5 a renda familiar e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

2.1.7.6 o número de filhos do candidato, menores de 18 anos, se houver;

2.1.7.7 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição;

2.1.8 O candidato deverá imprimir o protocolo que comprova a realização de sua inscrição e guardar a senha criada para consultar sua classificação;

2.1.9. É permitida apenas uma inscrição por Curso Técnico;

2.1.10. As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

2.2 - DOS REQUISITOS

2.2.1. Poderá se inscrever todo morador de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas, desde que:

2.2.1.1 possua seu próprio CPF;

2.2.1.2 possua a idade exigida para cada curso, completos até o último dia da inscrição;

2.2.1.3 possua a escolaridade exigida.

2.3 - DOS PERÍODOS E VAGAS

2.3.1. Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (2ª A 6ª)	1200H/A = 1000 HORAS		30	30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª SÉRIE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (2ª A 6ª)	2400H/A = 2000 HORAS	25			18 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª SÉRIE
TÉCNICO EM LOGÍSTICA (2ª A 6ª)	1200H/A = 1000 HORAS			30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª SÉRIE
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (2ª A 6ª)	1.900H/A = 1.583 HORAS		30	30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª SÉRIE
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (2ª A 6ª)	1.960H/A = 1.633 HORAS		30	30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª SÉRIE

2.4 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

2.4.1. A lista dos classificados para os Cursos Técnicos em 1ª chamada será divulgada no site: www.ceprocamp.sp.gov.br, também publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br) no dia **26/06/2017** e afixada no CEPROCAMP, na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP.

2.4.2. O candidato, para acessar sua classificação **ON LINE**, deverá utilizar a senha criada no ato da inscrição.

2.5 - DA MATRÍCULA PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

ATENÇÃO
PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS.
NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHAR PELO SITE.

2.5.1. As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias **28, 29 e 30/06/2017** no CEPROCAMP, das **9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h**.

2.5.2. A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente pelo candidato, que deverá apresentar o protocolo de inscrição.

2.5.3. Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

2.5.4. No ato da matrícula para os **Cursos Técnicos**, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

2.5.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

2.5.4.2 apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

2.5.4.3 apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;

2.5.4.4 atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

2.5.4.5 apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;

2.5.4.6 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.5.4.7 atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2017, com data recente, ou cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão;

2.5.4.8 cópia do Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 matérias", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente;

2.5.4.9 atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 2º semestre de 2017, com data recente;

2.5.4.10 apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;

2.5.4.11 apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.5.4.12 apresentar original e cópiados comprovantes de renda de todos os moradores que contribuem para a renda familiar informada no ato da inscrição;

2.5.4.13 apresentar original entregar cópia dos documentos - certidão de nascimento ou RG, dos filhos do candidato, menores de 18 anos;

2.5.4.14 apresentar original e entregar cópias dos documentos - certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;

2.5.4.15 assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

2.5.5. No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando-se as cópias reprográficas para arquivo.

2.6 - DO INÍCIO DAS AULAS

2.6.1. As aulas dos **Cursos Técnicos** oferecidos pelo CEPROCAMP terão início previsto para 24 de Julho de 2017;

2.6.2. Os cursos **Técnicos**, com exceção do **Curso Técnico em Enfermagem**, terão 4 horas/aula por dia, no seguinte horário:

2.6.2.1 De segunda a sexta-feira:

· Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;

· Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

2.6.3. No caso do **Curso Técnico em Enfermagem**, haverá 6 horas/aula por dia, no seguinte horário:

2.6.3.1 De segunda a sexta-feira:

· Turno da Manhã: das 7h às 12h15.

2.6.4. Os dias de realização do curso bem como os horários de cada turno poderão ser alterados pelo Ceprocamp, antes ou após o início das aulas.

2.6.5. Em caráter excepcional, poderão ocorrer aulas aos sábados em horário definido pelo Ceprocamp.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. O CEPROCAMP, conforme previsto em Regimento Escolar, adota o sistema de COTAS para afro-descendentes e pessoas com deficiências, com os seguintes critérios para distribuição das vagas e classificação dos candidatos:

3.1.1. Do total de vagas para os Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional do CEPROCAMP, serão garantidos 10% para os candidatos afrodescendentes e 10% para os candidatos com deficiências;

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e suas alterações: "Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: a) *deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformação congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

b) *deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

c) *deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

d) *deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

1. comunicação

2. cuidado pessoal

3. habilidades sociais

4. utilização dos recursos da comunidade

5. saúde e segurança

6. habilidades acadêmicas

7. lazer

8. trabalho

e) *deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.* "

3.1.2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.1.2.2 **Todo candidato com deficiência física, auditiva, visual ou mental deverá, obrigatoriamente, entregar na secretaria escolar do Ceprocamp - Centro ou no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, no período de 12 a 20 de junho de 2017, laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite de 20 de junho de 2017, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;**

3.1.2.3 **O candidato que inscrever-se como portador de qualquer tipo de deficiência e não entregar os documentos comprobatórios no período indicado acima, será classificado na lista geral, deixando de concorrer no sistema de cotas;**

3.2. A classificação de todos os candidatos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

3.2.1. Renda *per capita* mensal familiar (renda total da família dividida pelo número de membros da família): 50% do total de pontos;

3.2.2. Faixa etária: 30% do total;

3.2.3. Tipo de escola frequentada: 20% do total.

3.2.3.1 Conforme previsto no inciso III do Art. 48 do Regimento Escolar do Ceprocamp, 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas em cada um dos cursos serão ofertadas para candidatos egressos ou alunos do Ensino Fundamental e/ou Médio cursado em escola do Sistema Público de Ensino.

3.3. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.1. A classificação do candidato será realizada de acordo com a seguinte pontuação:

3.3.2. **Renda *per capita* mensal familiar (50%)**

3.3.2.1 de R\$ 00,00 até 468,50: 50 pontos;

3.3.2.2 de R\$ 468,51 até R\$ 937,00: 40 pontos;

3.3.2.3 de R\$ 937,01 a R\$ 1874,00: 30 pontos;

3.3.2.4 de R\$ 1874,01 a R\$ 2811,00: 20 pontos;

3.3.2.5 acima de R\$ 2811,01: 10 pontos.

3.3.3. **Faixa etária (30%)**

3.3.3.1 de 16 a 24 anos: 30 pontos;

3.3.3.2 de 24 anos e 1 dia a 35 anos: 25 pontos;

3.3.3.3 de 35 anos e 1 dia a 45 anos: 20 pontos;

3.3.3.4 acima de 45 anos: 15 pontos.

3.3.4. **Tipo de escola frequentada (20%)**

3.3.4.1 totalmente em escola pública: 20 pontos;

3.3.4.2 maior parte em escola pública: 15 pontos;

3.3.4.3 maior parte em escola privada: 10 pontos;

3.3.4.4 totalmente em escola privada: 05 pontos.

3.3.5. Para efeito de desempate, será considerado o seguinte critério:

3.3.5.1 possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);

3.3.5.2 maior número de filhos do candidato, menores de 18 anos.

4 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA TODOS OS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A PARTIR DA 2ª CHAMADA

4.1. As listas referentes à 2ª chamada serão divulgadas no dia 10/07/2017 pelo site: www.ceprocamp.sp.gov.br e afixadas no CEPROCAMP.

4.2. Os candidatos da 2ª chamada deverão fazer a matrícula nos dias 11 e 12/07/2017, com a documentação exigida para os Cursos de Qualificação Profissional conforme Capítulo 1.5 - DA MATRÍCULA no item 1.5.4 e para os Cursos Técnicos conforme Capítulo 2.5 - DA MATRÍCULA no item 2.5.4 do presente Edital.

4.3. As vagas não preenchidas serão oferecidas aos demais inscritos de acordo com a ordem de classificação, até que as matrículas atendam ao número de vagas ofertadas.

5 - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1. Para todos os Cursos de Qualificação Profissional, a matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos três (03) primeiros encontros e não apresentar justificativa oficial.

5.2. Para todos os Cursos Técnicos, a matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos cinco (05) primeiros dias consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) curso de qualificação profissional ou de técnico;

6.2. O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula deste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas;

6.3. Poderá haver visita de Assistente Social aos candidatos classificados, para comprovação das informações prestadas;

6.4. De acordo com o Regimento Escolar do CEPROCAMP, Artigo 6º § 2º, "O aluno que, comprovadamente, através de laudo fornecido por especialista e/ou avaliação pelo núcleo de coordenação pedagógica, de área e professores do CEPROCAMP, não apresenta condições de se integrar no curso Técnico ou de Qualificação Profissional escolhido, é encaminhado, inicialmente a outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com a sua capacidade de aprendizagem". O § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade". Dessa forma, os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento. A equipe da FUMEC/CEPROCAMP, designada para essa finalidade promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá orientá-lo para que tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional. Para os casos em que não seja recomendada a participação do candidato no curso escolhido, o mesmo terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais do CEPROCAMP/FUMEC;

6.5. Os cursos oferecidos pelo Ceprocamp são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária;

6.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula, de acordo com a lista de classificação publicada no site www.ceprocamp.sp.gov.br e afixada no CEPROCAMP;

6.6.1 O candidato que for contemplado na 1ª chamada deverá efetuar sua matrícula no período informado. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando a mesma disponível para nova chamada.

6.7. Após a 2ª chamada e até o início das aulas, para as vagas que não forem preenchidas, serão chamados os inscritos de acordo com a classificação, através de listas divulgadas pelo CEPROCAMP;

6.7.1 O candidato que for contemplado na 2ª chamada deverá efetuar sua matrícula no período informado. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando a mesma disponível para nova chamada.

6.8. O candidato classificado que não apresentar os comprovantes de escolaridade e de renda no ato da matrícula estará desclassificado e não poderá efetivar sua matrícula.

6.9. Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste processo seletivo, ainda havendo vagas remanescentes, em determinados cursos, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do Ceprocamp, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar;

6.9.1 São consideradas vagas remanescentes, conforme indicado no item 6.9, às que sobram após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.

6.9.2 A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.9.3 Não havendo candidatos deste processo seletivo interessados nas vagas remanescentes de Qualificação Profissional, essas poderão ser oferecidas aos alunos do Ceprocamp que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.

6.9.3.1 A matrícula dos alunos interessados será efetivada de acordo com o seu desempenho acadêmico no Ceprocamp.

6.10. Esgotadas as vagas oferecidas, o ingresso nos cursos do Ceprocamp dar-se-á através de novo processo de inscrição de candidatos.

6.11. Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, poderão ser utilizados os telefones: 3231-7350 e 3231-1344.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº 2017/10/06521.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2017

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:

. LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP - CNPJ nº 19.492.142/0001-41, itens nº 01 (R\$ 1,75) e 02 (R\$ 31,50);

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2017/10/06521.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2017

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:

. LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP - CNPJ nº 19.492.142/0001-41, itens nº 01 (R\$ 1,75) e 02 (R\$ 31,50);

. APMAS LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP -- CNPJ nº 07.306.925/0001-04, itens nº 03 (R\$ 12,50) e 04 (R\$ 11,50);

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 65/2017

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolados nº 2016/10/44.805, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, referente a(o)(s) servidor(a)(s) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 1.252.

Art. 2º Instituir a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

Julio Katsuhiko Yoshino - matrícula nº 10.236 - Presidente;

Giovana Alves - matrícula nº 10.273;

Marinalva Imaculada Cuzin - matrícula nº 10.298.

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida, matrícula 100.108, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício de citação, o(a) servidor(a) público(a) deverá comparecer à Procuradoria da FUMEC, situada em sua sede administrativa, para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 66/2017

(Complementação da Portaria FUMEC nº 50/2017)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, com base no artigo 18 do estatuto da FUMEC e na Lei Nº 14.648 de 17 de junho de 2013

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho

Administrativo da FUMEC:

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS

Titular: José Cícero Timóteo

Titular: Maria Helena de Souza

Suplente: Cícera Maria Araújo da Silva

Suplente: Francisco Roseno

REPRESENTANTE DOS DIRETORES EDUCACIONAIS

Titular: Daniela Cristina de Menezes Cosso

Suplente: Rafael Paulo Ferreira

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2017.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2013/10/58862

Data: 6/12/2013

Interessado: Instituto de Pesquisas Eldorado

IM: 61.107-7

CNPJ: 02.437.460/0003-79

Assunto: Prestação de Contas referente ao 3º Ciclo (7/12/2011 a 6/12/2013) - Lei Municipal nº 12.653/2006.

DECISÃO

Retífico, de ofício, o item "b" da decisão publicada no DOM em 17/05/2017, que passa a ter o seguinte teor: b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado. Os demais elementos da decisão permanecem inalterados.

Campinas, 02 de junho de 2017

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado A, às 8H30MIN do dia 14/06/2017, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/03/01383

Recorrente: CLARO S/A

Advogada: Luciana Angeiras Ferreira - OAB/SP nº147.607

Recurso Voluntário: prot.nº2012/10/53880

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº02039/2011

Relator: José Antônio Katthar

02) PROTOCOLO 2013/03/03758

Recorrente: SANDRA AMARA GOMES - ME

Advogada: Sílvia A. Gomes Piva - OAB/SP nº199.695

Recurso Voluntário: prot.nº2013/10/48431

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº000913/2013

Relatora: Célia Álvarez Gamallo Piassi

03) PROTOCOLO 2015/10/59125

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO

Advogado: não informado

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício: artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relatora: Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROTOCOLO 2015/03/27689

Recorrente: LEANDRO R. BARROS MIGLIOLI (IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RENASCER)

Advogado: Antonio Cláudio Santos de Barros - OAB/SP nº71.893

Recurso Voluntário: prot.nº2016/10/41606

Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: José Antônio Khattar

05) PROTOCOLO 2012/03/02358

Recorrente: VS ESTACIONAMENTOS CAMPINAS LTDA.

Advogado: Milton Flávio de A.C. Lautenschläger - OAB/SP nº162.676

Recursos Voluntários: prot.nº2013/10/60884

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº002249/2012

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

06) PROTOCOLO 2012/03/02359

Recorrente: VS ESTACIONAMENTOS CAMPINAS LTDA.

Advogado: Milton Flávio de A.C. Lautenschläger - OAB/SP nº162.676

Recursos Voluntários: prot.nº2013/10/60882

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº000901/2012

Relator: Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários - AFTM Matr. Nº45.894-5

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2016/03/22047

Interessado: HORIZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 4.543,5382 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade para o carnê IPTU/Taxas 2015, para o imóvel código cartográfico nº 3261.54.43.0050.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 06/01/2017, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/23777

Interessado: RR CAMARGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.014,0779 UFIC** - referente aos recolhimentos em duplicidade para as parcelas 01 a 05/11 do carnê IPTU/Taxas 2016, para o imóvel código cartográfico nº 3424.34.99.0001.01004, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 21/02/2017, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/50/2058

Interessado: Selmo Alves Cavalcante

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.141,7145 UFIC** - procedente do recolhimento indevido a título de ITBI, por meio da guia nº 671444, relativa ao ID 2209513, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 15), publicada no DOM de 07/04/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes dos artigos 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.

Protocolo: 2017/10/02426

Interessado: CLAUDIA MARCIA VIEIRA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento, nos documentos constantes nos autos e nos moldes do artigo 13 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO**, a reativação do acordo nº 290024/2009, atinente ao IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios de 1996 a 1998, incidentes no imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3413.31.21.0274.01001, uma vez que o rompimento do acordo acarreta a perda do direito de reingressar no Programa de Estímulo à Regularização Fiscal PERF, nos termos do inciso I, parágrafo único, artigo 31 da Lei Municipal nº 13.636/2009.

EDITAL 34/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os benefícios da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 13/06/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta.

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
419036/2014	ESPOLIO DE HELENA PITAO QUINTANA
420798/2014	NEIVA APARECIDA RIBEIRO DE GODOI

Campinas, 02 de junho de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - DRI/SMF Nº 002/2017

Dispõe sobre os procedimentos para preenchimento e protocolização da Declaração de Atualização Cadastral e relaciona os documentos a serem apresentados, nos casos em que especifica.

O Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere o disposto na Lei 10.248, de 15 de setembro de 1.999, e

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 33-A a 33-E do Decreto nº 16.274/08, que instituíram a DAC/APROVAÇÃO, a DAC/CCO e a DAC/ALTERAÇÃO, atribuindo ao DRI/SMF a competência para regulamentação dos documentos a serem apresentados em cada caso, os formulários e os procedimentos para protocolização das mesmas;

CONSIDERANDO a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Finanças - SMF e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, objetivando maior celeridade nos procedimentos de atualização de ofício dos dados cadastrais dos imó-

veis para fins tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de informatização dos procedimentos de atualização cadastral de imóveis para aumentar a eficiência do processo,

Expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A DAC/APROVAÇÃO, instituída pelo art. 33-B do Decreto Municipal nº 16.274/08, é documento obrigatório a ser juntado em todos os procedimentos de aprovação de projetos, solicitações de alvará de reforma ou demolição, cuja obra ainda não esteja concluída, junto à SEPLURB, e deverá ser preenchida pelo responsável técnico pela obra ou o autor do projeto, exclusivamente por meio eletrônico, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br>.

§1º Na hipótese de aprovação do projeto em procedimento padrão mediante comparecimento junto à SEPLURB, o responsável pela obra ou o autor do projeto deverá preencher o formulário da DAC/APROVAÇÃO, sendo esta, documento obrigatório para a expedição do Alvará de Aprovação e do Alvará de Execução.

§ 2º Na hipótese de requerimento de aprovação do projeto através da Aprovação Responsável Imediata (ARI) estabelecida pela Lei Complementar nº 110, de 13 de julho de 2015, o responsável pela obra ou o autor do projeto deverá preencher o formulário da DAC/APROVAÇÃO e apresentar uma cópia da mesma junto à SEPLURB no momento da retirada do alvará de execução, mesmo que o projeto ainda não esteja aprovado junto àquela Secretaria.

§ 3º Na hipótese de requerimento de aprovação de projeto através do sistema SE-MURB *ONLINE*, o responsável pela obra ou o autor do projeto deverá preencher o formulário da DAC/APROVAÇÃO e apresentar uma cópia da mesma junto à SE-PLURB, no momento da entrega da documentação física referente ao procedimento de aprovação do projeto naquela Secretaria.

§ 4º A DAC/APROVAÇÃO será preenchida através do sistema SISDAC, encaminhada à Administração Tributária para o aceite e, após, deverá ser entregue uma cópia do documento na SEPLURB, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Para fins de preenchimento da DAC/APROVAÇÃO, nos casos de cadastro desatualizado em relação ao nome do proprietário ou compromissário comprador é necessária a atualização cadastral do imóvel que pode ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico: iptu-alteracao-dados.campinas.sp.gov.br ou presencialmente nas unidades de atendimento tributário do Porta Aberta.

§ 6º O formulário da DAC/APROVAÇÃO deverá ser preenchido anexando-se os seguintes documentos, em formato eletrônico e/ou digitalizados:

- I** - projeto da obra, exceto nos casos de demolição e reforma sem alteração de área;
- II** - Nos casos de reforma sem alteração de área, deverá ser apresentada a "Solicitação de Alvará para Execução de Pequena Reforma", conforme formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO998E.pdf>.
- III** - Nos casos de demolição total ou parcial do imóvel deve ser apresentada a "Solicitação de Alvará para Execução de Demolição", conforme formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO999E.pdf>.

§ 7º Em casos de projeto único de regularização de construção e ampliação, o responsável técnico deverá preencher uma DAC/APROVAÇÃO referente à área a ser executada, nos termos deste artigo, e uma DAC/CCO referente à área já executada, nos termos do artigo 2º da presente Instrução Normativa, devendo apresentar a primeira junto à SEPLURB para a expedição dos respectivos Alvará de Aprovação e de Execução.

§ 8º O aceite da DAC/APROVAÇÃO será processado por meio eletrônico, mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise.

Art. 2º Após a conclusão da obra, nos casos de Obra Nova, Ampliação, Substituição de Projeto, Demolição, Reforma ou Regularização de construção já concluída, o responsável técnico ou autor do projeto deverá preencher, exclusivamente por meio eletrônico, a DAC/CCO instituída pelo art. 33-C do Decreto Municipal nº 16.274/08, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br>, sendo este, documento obrigatório para a protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra na SEPLURB.

§ 1º A DAC/CCO será preenchida através do sistema SISDAC, observando-se as disposições dos arts. 4º e 5º desta instrução normativa, encaminhada à Administração Tributária para o aceite e, após, uma cópia deverá ser entregue na SEPLURB para a protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra.

§ 2º O aceite da DAC/CCO será processado por meio eletrônico, mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise.

Art. 3º Na hipótese em que a solicitação do CCO seja efetuada pelo próprio contribuinte, sem acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser apresentada a DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO na Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI - Porta Aberta /SMF, no térreo do Paço Municipal, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br> e observando-se as disposições dos arts. 4º e 5º desta instrução normativa, sendo este, documento necessário para a protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra na SEPLURB.

§ 1º O aceite da DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO será processado por meio eletrônico, mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise.

§ 2º Após o aceite pela Administração Tributária, a DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO deverá ser assinada pelo contribuinte, sendo obrigatória a apresentação de uma cópia deste documento à SEPLURB para fins de protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obras (CCO).

Art. 4º O formulário da DAC/CCO, de que trata o art. 2º desta instrução normativa e o formulário da DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO, de que trata o art. 3º, deverão ser preenchidos no sistema SISDAC, anexando-se os seguintes documentos, em formato eletrônico e ou digitalizados:

I - declaração para solicitação de CCO, exceto nos casos de regularização de obra já concluída, devidamente assinada pelo responsável técnico, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO935E.pdf>;

II - fotos externas do imóvel, sendo:

- a) uma da frente do imóvel;
- b) uma do fundo, com a visualização do muro de divisa ou da construção anexa a este se houver;
- c) uma do fundo, com a visualização da parte posterior da construção principal;
- d) fotos das laterais direita e esquerda do imóvel nos casos em que a construção não esteja junto aos muros de divisa.

III - no caso de imóveis residenciais, apresentar fotos internas do imóvel, sendo:

- a) uma da sala de estar, com a visualização do piso, parede e teto;
- b) uma do quarto principal, com a visualização do piso, parede e teto;
- c) uma da cozinha, com a visualização do piso, parede e teto; e
- d) uma do banheiro principal do imóvel, com a visualização do piso, parede e teto.

IV - no caso de imóveis não residenciais, apresentar fotos dos ambientes internos do imóvel.

V - projeto simplificado da obra, contendo quadro de áreas, planta baixa e cortes,

aprovado pela SEPLURB; nos casos de regularização de construção já concluída será admitido o projeto não aprovado, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel. Nos casos de Aprovação Responsável Imediata (ARI) será admitido o projeto apenas recepcionado pela SEPLURB.

VI - nos casos de regularização de obra já concluída, apresentará documento comprobatório do ano-base de conclusão da obra, conforme relação descrita no art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08.

VII - para fins de preenchimento da DAC/CCO, nos casos de cadastro desatualizado em relação ao nome do proprietário ou compromissário comprador é necessária a atualização cadastral do imóvel que pode ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico: iptu-alteracao-dados.campinas.sp.gov.br ou presencialmente nas unidades de atendimento tributário do Porta Aberta.

VIII - nos casos de cadastro desatualizado em relação à área ou medidas lineares do lote ou gleba, apontadas na ficha informativa do imóvel expedida pela SEPLURB, e o constante no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, com data inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º Para fins de atualização dos dados cadastrais dos imóveis nos protocolos de natureza tributária que versem sobre alteração de área construída, categoria ou padrão construtivo junto à Secretaria Municipal de Finanças, exceto os pedidos de Certidão Imobiliária, o interessado deverá preencher a DAC/ALTERAÇÃO, instituída pelo art. 33-E do Decreto Municipal nº 16.274/08, constituindo, esta, meio hábil para provar a verdade dos fatos em que se funda o processo instaurado com a finalidade de revisar os lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, como também o procedimento administrativo tributário cujo objeto seja a alteração dos dados cadastrais do imóvel para fins tributários.

§ 1º O aceite da DAC/ALTERAÇÃO será processada por meio eletrônico mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise, a qual se dará na Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI - Porta Aberta/SMF, no térreo do Paço Municipal.

§ 2º A DAC/ALTERAÇÃO deverá ser preenchida conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://sisdac.campinas.sp.gov.br> e assinada pelo sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto da mesma, anexando-se os seguintes documentos em formato eletrônico e ou digitalizados:

I - fotos externas do imóvel, sendo:

- a) uma da frente do imóvel;
- b) uma do fundo, com a visualização do muro de divisa ou da construção anexa a este; se houver;
- c) uma do fundo, com a visualização da parte posterior da construção principal;
- d) fotos das laterais direita e esquerda do imóvel nos casos em que a construção não esteja junto aos muros de divisa.

II - no caso de imóveis residenciais, apresentar fotos internas do imóvel, sendo:

- a) uma da sala de estar, com a visualização do piso, parede e teto;
- b) uma do quarto principal, com a visualização do piso, parede e teto;
- c) uma da cozinha, com a visualização do piso, parede e teto;
- d) uma do banheiro principal do imóvel, com a visualização do piso, parede e teto.

III - no caso de imóveis não residenciais, apresentar fotos dos ambientes internos do imóvel.

IV - cópia do projeto aprovado. Na falta deste, o projeto da obra, sem aprovação, ou croqui informando a área total construída, devidamente assinado pelo sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto da alteração;

V - documento de identificação e CPF do sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto da alteração;

VI - Certificado de Conclusão de Obra (CCO) ou documento comprobatório do ano-base de conclusão da obra, conforme relação descrita no art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08.

VII - nos casos de divergência entre o nome do proprietário ou compromissário informado na DAC, da área ou medidas lineares do lote ou gleba apontadas na ficha informativa do imóvel expedida pela SEPLURB, e o constante no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel.

Art. 6º No preenchimento da DAC/CCO, de que trata o art. 2º desta instrução normativa e da DAC/ALTERAÇÃO, de que tratam os arts. 3º e 5º, devem ser contabilizados no somatório do número de banheiros do imóvel os banheiros internos, os lavabos, banheiros das áreas de lazer e banheiros destinados aos prestadores de serviço.

Art. 7º O preenchimento da DAC/CCO e DAC/Alteração para fins de CCO para os imóveis de categoria não residencial horizontal ou vertical com área construída superior a 1000,00 m² (mil metros quadrados), deverá ser feita com base nas características construtivas da área predominante do imóvel.

Art. 8º O preenchimento da DAC/CCO e DAC/Alteração para fins de CCO para os condomínios e vilas que possuam IPTU individualizado em unidades autônomas, deverá ser feita com base nas características construtivas de uma das unidades.

Art. 9º O autor do projeto e o responsável técnico da Obra Nova, Reforma, Demolição ou Regularização de Área Construída deverão estar cadastrados no sistema SEMURB ONLINE para ter acesso ao sistema Sisdac.

Art. 10. Não será exigida a DAC/CCO ou a DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO para os casos que em já tenha sido solicitado o CCO junto à SEPLURB anteriormente à data de 01 de Março de 2017.

Art. 11. A DAC/APROVAÇÃO, a DAC/CCO e a DAC/ALTERAÇÃO poderão ter a sua apresentação dispensada junto à SEPLURB para casos específicos, a critério da Administração Tributária, que emitirá termo de dispensa com a devida justificativa pelo agente público responsável, a ser apresentado junto àquela Secretaria.

Art. 12. Os arquivos digitalizados devem ser inseridos no Sisdac nos formatos: .jpg, .png e ou .pdf, respeitando o limite de tamanho permitido pelo sistema de 4 MB por anexo.

Art. 13. Conforme disciplinado pelo art 12-A da Lei 13.104/07, combinado com o art 20 da Lei nº 11.111/01 e suas alterações, o login e senha de acesso aos sistemas SEMURB-ONLINE e Sisdac, por parte do responsável técnico ou autor do projeto, formalizará a entrega de dados e informações, que poderão ser utilizados nos procedimentos de atualização cadastral de ofício do referido imóvel, a critério da administração tributária.

Art. 14. As disposições contidas na presente Instrução Normativa se aplicam às DAC/APROVAÇÃO, DAC/CCO, DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO e DAC/ALTERAÇÃO já apresentadas e em análise pela administração tributária.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa - DRI/SMF nº 02/2016, de 28 de dezembro de 2016.

Campinas, 29 de maio de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2017/03/8822

Interessado: FACILES TECNOLOGIA E SERVIÇOS COLABORATIVOS LTDA

IM: 381882-9

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/8811

Interessado: FREIOS SANTA IZABEL CAMPINAS LTDA EPP

IM: 1221-1

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/8817

Interessado: DIRETA CAMPINAS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

IM: 48272-2

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/8851

Interessado: CIENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

IM: 36941-1

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/ 03/ 8843

Interessado: NEMER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

IM: 187930-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/ 03/8842

Interessado: WS COM. E PRESTAÇÃO DE SERV. EM EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA ME

IM: 104539-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/ 03/ 8838

Interessado: SOFTWAY S.A.

IM: 47585-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/8797

Interessado: BVB ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA

IM: 254975-1

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2015/03/4481

Interessado: UNISOMA COMPUTAÇÃO LTDA

IM nº: 185.795-9

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSE nº 486, emitida em 09/10/2014**, tendo em vista que o pedido de cancelamento foi protocolado após o prazo previsto, nos termos do artigo 10, § 4º, da IN DRM/SFM nº 004/2009.

Protocolo: 2017/03/8795

Interessado: PST ELETRONICA LTDA

IM: 54224-5

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA NFSE nº 185, emitida em 28/04/2017**, tendo em vista que o contribuinte não apresentou documentos que comprovem o alegado, nos termos do artigo 83, inciso VI da Lei Municipal 13.104/2007.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016/3/22064

Interessada: GRP GP10 Empreendimentos Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, determino de ofício, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, a anulação dos lançamentos notificados sob nº **022296/2015** e **022297/2015**, tendo em vista que o imposto foi recolhido com base no preço dos serviços tomados, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento com base na pauta fiscal mínima.

Campinas, 01 de junho de 2017

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolo: 2015/3/19110****Interessada: EDS1 Construções Ltda.****Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 021837/2015**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. De ofício, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **021837/2015** para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada na construção, e excluir do valor do imposto a pagar os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **29.639,7942 UFIC** para **16.680,8791 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2014/10/33956**Interessada: Fixplan Construções e Comércio Ltda.****Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 019877/2014**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **019877/2014** para excluir de sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada, passando o valor do crédito tributário de **21.823,5966 UFIC** para **19.073,6360 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. Não acolho as demais alegações por improcedentes, vez que os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra já foram aproveitados quando da confecção do lançamento, conforme solicitação feita pela Interessada através do protocolado 2014/10/26770, e quanto à alegação de que a obra foi adquirida com 40% já executada e que foram efetuados recolhimentos do ISSQN em períodos anteriores a 1998, não restou comprovada, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2012/10/58460**Interessada: Rio Empreendimentos e Incorporações Ltda.****Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 015595/2012**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **015595/2012** para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada na construção, e excluir do valor do imposto a pagar os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **172.539,1768 UFIC** para **76.130,1116 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. Não acolho as demais alegações tendo em vista que o lançamento em questão foi efetuado de ofício com base nos artigos 22, § 3º, e 30, I, "b", da Lei Municipal 12.392/05.

Campinas, 30 de maio de 2017

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, respondendo pelo Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolo: 2014/03/10199****Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A****Inscrição Municipal: 9.202-9****CNPJ: 60.701.190/0919-08****Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002525/2014**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **NÃO CONHEÇO** da impugnação, em virtude do previsto no artigo 83, VII da Lei Municipal nº 13.104/2007. No mérito, de ofício, com base no artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), **CANCELO** o AIIM nº 002525/2014 em sua totalidade, tendo em vista que na apuração da base de cálculo do tributo não foi observado que os prestadores dos serviços se encontravam pulverizados em diversos municípios, não tendo como afirmar que o crédito tributário seria devido ao município de Campinas, condição necessária para o enquadramento desta agência como responsável tributário nos termos do art.14, III "c" da Lei Municipal nº 12.392/2005. Recorro de ofício a E. JRT por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Campinas, 30 de maio de 2017

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, respondendo pelo Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolos: 2017/03/01256****Contribuinte: Osmar Paris Filho****I.M.: 103.478-2****Assunto: Anulação do AIIM-Acessório nº 004638/2017**

Tendo em vista os documentos e provas constantes no processo, acolho a proposta fiscal às fls. 11, para nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto Nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, anular o AIIM-Acessório nº 004638/2017, conforme artigo 25, § 2º da Lei 13.104/2007.

Protocolos: 2016/03/21855**Contribuinte: Adriana de Assis Roberto 15863231807****I.M.: 408.562-0****Assunto: Anulação do AIIM nº 4182/2016**

Tendo em vista os documentos e provas constantes no processo, acolho a proposta fiscal às fls. 11, para nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto Nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, anular o AIIM-Acessório nº 004182/2016, conforme artigo 25, § 2º da Lei 13.104/2007.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo: 2017/03/08793****Contribuinte: FERREIRA E FERREIRA ADVOCACIA****Requerente: Simone de Oliveira Barreto****CCM: 64.088-3****Assunto: Atualização cadastral**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do Decreto 15356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante da fls. 26 e 27 e **AUTORIZO** a alteração do número de profissionais no cadastro mobiliário municipal de **4** para **5** profissionais habilitados. Em decorrência desta alteração e no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29, inciso I, e 30 da Lei Municipal 12.392/05 e 173, inciso I da Lei 5172/66 a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento referente

ao exercício de 2017.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA UFIC	VALOR EM UFIC	VALOR EM R\$
FERREIRA E FERREIRA ADVOCACIA	60.088-3	2017	02/06/2017	4 PROFISSIONAIS INTEGRAIS E 1 PROFISSIONAL PARCIAL	R\$ 3,3297	2.850,0000	9.489,64

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta). O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 -DCCA/SMF.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA Nº57/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, situada à R. São Carlos, 677, Parque Itália, NOTIFICA os herdeiros do Sr. Antônio Carlos Santos morador do imóvel localizado Na Rual 7 nº 29, Gleba B, Campinas - SP para: **a) Comparecer na Secretaria de Habitação ate o dia 05 de maio de 2017, munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento com validade de 30 dias se for do Município de Campinas e 60 dias de outros municípios.**

O não atendimento da presente Notificação, no prazo acima mencionado, implicará na perda do imóvel acima descrito.

A presente notificação prevalece para todos os fins de direito.

Campinas, 31 de maio de 2017

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Coordenador da CJA-SEHAB**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

COORDENADORIA SETORIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS*Convocação de Plenária para discussão sobre a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial*

A Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial e Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas:

Considerando o Decreto Presidencial de 29 de novembro de 2016, que convoca a IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 5 a 7 de novembro de 2017, com o tema "O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento";

Considerando Comunicado da Seppir sobre a IV CONAPIR, publicado no dia 20 de março de 2017, em <http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2017/03-marco/comunicado-iv-conapir-1>, que informa que qualquer decisão deliberada acerca da IV CONAPIR será oportunamente comunicada aos(as) Gestores(as) Estaduais de Promoção da Igualdade Racial.

Considerando a orientação da Coordenadoria de Políticas para População Negra e Indígena do Estado de São Paulo emitida em 01 de junho de 2017 em resposta a solicitação encaminhada pela Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial de Campinas em 24 de maio de 2017, a qual determina aos municípios do estado de São Paulo que realizem as conferências locais tendo como eixos as demandas locais;

Convoca a sociedade civil organizada para Plenária de discussão da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no **dia 08 de junho de 2017, às 19h**, na sede da CEPÍR, Av. Dr. Campos Salles, 427, Centro, Campinas/SP

Campinas, 02 de junho de 2017

SERGIO MAX ALMEIDA PRADO

Coordenador Setorial de Promoção da Igualdade Racial

TAGINO ALVES DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas / CMDPNC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**"DEFIRO O PROT. Nº 16/11/10050 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)"**

PROT.16/11/10050 MASTER SIST. LOG E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

FICA LEVANTADO O AUTO DE EMBARGO Nº 2162

PROT.14/11/7761 ANA JULIA D. DE SOUZA

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 30 DE MAIO DE 17

PROT.10/11/12847 EDNEI B. DA SILVA ME

INDEFERIDOS

PROT.17/11/4463 LAR HOTEL E CONVENÇÕES LTDA - PROT.17/11/4402 CONDOMÍNIO EDIF. L'HIRONDELLE - PROT.17/11/5912 CRS MUSIC PROM. EV. MUSICAIS - PROT.17/11/6652 SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS - PROT.17/11/7255 SOCRATES ONLINE PRODUÇÕES ART. LTDA - PROT.17/11/6962 FARO EVENTOS LTDA - PROT.17/11/6523 YURI G. E. MANTOVANI SACCENTI - PROT.19/11/11939 THIAGO FERREIRA GOMES - PROT.17/11/5286 INSTITUTO BIBL. CAMPINAS - PROT.17/11/4597 2W COM. DE PLAST. E BORRACHAS - PROT.15/11/18679 COMPONENTES COM. DE PNEUMÁTICA LTDA - PROT.16/11/10552 ARRUDA & GRECIA LTDA - PROT.16/11/19325 DENNY CESARE - PROT.16/11/14724 ZACALE COM. ARM. LTDA - PROT.17/11/6522 STA MARGARIDA EVENTOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/10/19079 LUIS F. ROBERTO ALVES - PROT.17/10/19424 MARCOS R. RANUCCI - PROT.17/10/19235 E PROT.17/10/19236 BEATRIZ H. ASTOLFI - PROT.17/10/19153 DENIS SCHWARZEMBECK - PROT.16/11/6684 RIBEIRO E RAMAZZINA LTDA - PROT.06/10/46100 CENTRUS DIAG. POR IMAGEM LTDA - PROT.17/11/6715 MARCONE DOS S. SOUZA - PROT. 17/11/7122 PREFEITURA MUN. DE CAMPINAS - PROT.14/11/18617 J E M COM. DE MOBÉIS LTDA

01 de junho de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
PROT.17/11/7662 MAURIZIO GIBRAN DAS CHAGAS
CANCELO O PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES APROVADO EM 09/11/2016.
PROT.16/11/8353 MARIA HELENA F. GORAIEB
DEFERIDOS
PROT.17/11/5422 LUIS A. PERCILLO - PROT.17/10/16413 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - PROT.17/11/4918 MARCELO GORAIEB - PROT.17/11/5403 DIVA N. GRIMALDI - PROT.17/11/5903 MARTINS SAUER PARTICIPAÇÕES - PROT.17/11/5972 WALDIR DALBEN - PROT.17/11/7462 REPAU INCORP. E EMP. IMOB. LTDA - PROT.16/11/12465 ARTHUR L. DA SILVA FILHO - PROT.16/11/10319 DEBEMA ADM. PART. LTDA - PROT.16/11/17994 DECIO R. B. COIMBRA - PROT.16/11/16806 ETELVINA A.F. TEIXEIRA - PROT.17/11/2289 FREDERICO P. GOMES - PROT.16/11/738 HEITOR S. URVANEGIA - PROT.17/11/839 CAROLINE AP BATISTA
INDEFERIDOS
PROT.17/03/8507 VITÓRIO D. PASCOALINO - PROT.17/11/6806 IGUATEMI EMPR. SHOP. CENTERS S/A - PROT.15/11/13431 APARECIDO J. ANTONIO - PROT.16/11/14303 MAURICIO C. DE MORAIS - PROT.17/11/6161 JOSÉ B. DOS REIS
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.17/11/6122 DIFERENCIAL HOLD. PARTIC. LTDA - PROT.17/11/5258 HESA 85 INVEST. IMOB. LTDA - PROT.17/11/971 CAMPINEIRA PATRIMONIAL - PROT.17/11/7410 PATRICIA G. DA SILVA LEME - PROT.17/11/7409 RENATO M.F. NEGRÃO - PROT.17/11/7360 MARCOS R. SLIUZAS - PROT.17/11/7391 LEANDRO DE O. PIRES - PROT.16/11/5443 WALTER L. NUCCI - PROT.17/11/461 ZENILDO S. LIMA - PROT.17/11/4594 LUIZ M. FERREIRA - PROT.17/11/4592 LUIZA DE OLIVEIRA - PROT.16/11/17703 JORGE CORP. ADM. BENS - PROT.17/11/6945 MARCIO L. DE O. PEREIRA - PROT.17/11/2594 LUCIANE DE LIMA - PROT.17/11/5958 GENILTO B. DA SILVA - PROT.17/11/4887 ANA PAULA VICENTIN - PROT.17/11/2567 CAROLINA S. DA COSTA - PROT.17/11/373 ODILA DA C. LIZABELLE - PROT.17/11/6044 VALDIR IFANGER - PROT.16/11/17673 MARIA DA GRAÇA GARGANTINI - PROT.17/11/7146 LAZARO P. BARBOSA JR - PROT.17/11/5087 LUIZ F. N. GALVAN - PROT.17/11/7329 MARCIA S. G. JOÃO - PROT.17/11/7097 EMERSON C. GERES - PROT.17/11/7158 GILSE R. ESTEFANELI
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.17/11/5884 CAIO JORGE P. PROENÇA
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT.17/11/6779 VALE VERDE EMP. PART. LTDA

02 de junho de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEFERIDOS
PROT.17/11/7042; PROT.17/11/7043 E PROT.17/11/7044 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT.16/10/27798 HABITAX EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 02 de junho de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 hrs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:**Setor de Certidão**

Prot. 2017/10/19511 - Omar Valverde Rabelo
Prot. 2017/10/19020 - Carmem Miranda
Prot. 2017/10/19021 - Claudio Menezes dos Santos
Prot. 2017/10/19022 - Carmem Miranda

Setor de Zoneamento

Prot. 2017/11/7303 - Evandro Aparecido de Paula
Prot. 2017/11/3966 - Siesta Box Viracopos Serviços de Hospedagem Ltda
Prot. 2017/11/7378 - Luis Wagner Vasconcelos
Prot. 2017/11/19253 - Lucas Eduardo F. de Oliveira
Prot. 2017/11/7107 - S.T Assessoria Empresarial Ltda
Prot. 2017/11/5395 - P.R.I Empr. Imob. Ltda
Prot. 2017/11/5398 - P.R.I Empr. Imob. Ltda
Prot. 2017/11/5396 - P.R.I Empr. Imob. Ltda

Setor de Informações Patrimoniais

Prot. 2017/10/19056 - José Braz da Silva
Prot. 2016/60/879 - Associação de Moradores dos Conjuntos Habitacionais do CDHU -SAN MARTIN

Setor de Conversão de Bando de Dados

Prot. 2014/11/22635 - Vipcooper Cooperativa Habitacional
Prot. 2016/03/22359 - João Roberto Balduino

Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento Base Cartográfica e Aerofotogrametria

Prot. 2014/10/28387 - Antonio Marcos Caceffo

Coordenadoria Setorial de Laudo e Desenhos Técnicos

Prot. 2006/10/14293 - Equipav S/A Pavimentação Engenharia e Comércio
Prot. 2017/10/18874 - SDB Comércio de Alimentos Ltda
Prot. 2017/10/18785 - Wagner Vieira
Prot. 2017/10/19175 - Associação dos Proprietários e Moradores do Condomínio Montes de São José

Prot. 2017/10/11059 - Jorge Luis Siqueira

Prazo de 15 (QUINZE) dias:**Setor de Zoneamento**

Prot. 2017/10/5183 - Alexa de Toledo Anibal
Prot. 2017/11/5605 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira
Prot. 2017/11/5604 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira
Prot; 2017/11/5508 - Skysites Américas Ltda
Prot. 2017/11/4929 - Duas Anas Negócios e Empr. Imob. Ltda
Prot. 2017/11/5029 - Rogério Medina Cunha

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prot. 2017/10/7410 - Friburgo Empr. Imob. S/A

Prot. 2017/10/19275 - Fundação das Entidades Assistenciais de Campinas

Prot. 2017/10/16051 - Eva Di Domizio Di Domizio

Prot. 2014/10/16907 - Antonio Xavier dos Santos

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

“DEFIRO O PROT. Nº 16/11/14582 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)”

PROT.16/11/14582 HINZ & SANTOS LAVANDERIA

“DEFIRO O PROT. Nº 16/11/16711 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)”

PROT.16/11/16711 ALEX SANDRO C. FROES

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 07 DIAS PARA REMOÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E OBJETOS PESSOAIS.

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELA RAZÃO SOCIAL QUE O USO DO LOCAL PARA QUALQUER ATIVIDADE QUE TENHA NATUREZA ECONÔMICA E OU/COMERCIAL IMPLICARÁ NA

IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESRESPEITO AO AUTO DE LA-CRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.

PROT.17/11/7615 ROBERTO BASSO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº16/11/14754

PROT.17/10/19164 JOSÉ A. CONSULINO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 00/6024

PROT.17/10/18909 CONDOMÍNIO PLACE DES VOSGES

INDEFERIDOS

PROT.14/11/16392 JOSÉ R. DE SOUZA - PROT.17/11/7361 ALFAERB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.15/11/3256 VERSATI COML. E INDL. LTDA - PROT.17/11/5728 CLUBE FONTE S. PAULO - PROT.16/11/11074 ROSEMEIRE P. GIURIATO

RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:**ONDE SE LÊ PROMOÇÃO ORGANIZAÇÃO DE CURSO SEMINÁRIO,****LEIA-SE VIZOTTO & FLORENTINO S/C LTDA ME**

PROT.96/57276 PROMOÇÃO ORGAN. DE CURSO SEMINÁRIO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/11/19629 ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A - PROT.17/11/7100 TORRES E MARTINS LTDA ME - PROT.17/11/4953 SECRET. DE EXPORTE E LAZER - PROT.17/11/7478 FESTIVAL DO JAPÃO DE CAMPINAS

Campinas, 02 de junho de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECISÃO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Neiva Regina Rodrigues da Silva, Matrícula: 93917-0

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: Favorável. JMO: 116/17

Ivany Borges Ribeiro, matrícula 73675-9

Protocolo: 2008/25/527

Referente: Isenção de imposto de renda

Não compareceu. JMO:111/17

Campinas, 02 de junho de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA as pessoas relacionadas abaixo a comparecer, nas respectivas datas e horários, para avaliação médica, portando Relatórios e Exames Médicos, na Rua Onze de Agosto, nº 744, 1º Andar.

Adriana Magaly Alves Ferreira - 29.026-2

06/06/2017 (3ª f) às 10:00hs

Campinas, 02 de junho de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Retificamos a data de início de Licença Prêmio inicialmente publicada em

30/05/2017, a ser usufruída pelo servidor abaixo relacionado.

Onde se lê 02/05/2017, leia-se 06/06/2017.

ERRATA			
MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
102676-3	ARYAN BORGES DA COSTA	1054178/2005	06-JUN-17

CANCELAMENTO

PUBLICADA EM 03/03/2017					
110692-9	SANDRA FONTES MORELLO	3000177/2010	00725/2017	15-DEZ-2011	14-DEZ-2016

Campinas, 02 de junho de 2017

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestras no mês de Junho

1. Palestra sobre Diversidade Sexual**Objetivo:** Entender a diversidade sexual e suas especificidades**Conteúdo:** Homossexualismo x homossexualidade; Opção Sexual; LGBT; Questões Jurídicas**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais**Instrutora:** Bárbara Dalcanale Menêses**Data:** 26 de junho (2ª feira)**Horário:** das 13h30 as 16h**Carga Horária:** 2 horas e 30 minutos**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal**2. Palestra sobre Sexualidade na Adolescência****Objetivo:** Entender questões relativas a adolescência**Conteúdo:** Suicídio; Depressão; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Baleia Azul; Primeira Vez**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais**Instrutora:** Bárbara Dalcanale Menêses - Graduada em Psicologia pela PUCAMP /Psicóloga especialista em identidade de gênero /Sexóloga/Psicodramatista / Trabalha na Prefeitura de Campinas, no Centro de Referência LGBT**Data:** 28 de junho (4ª feira)**Horário:** das 13h30 as 16h**Carga Horária:** 2 horas e 30 minutos**Local:** Salão Vermelho do Paço MunicipalInscreva-se através: <https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 02 de junho de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:**ERRATA Publicação de 02 de junho de 2017:***ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 16/07/02342 PAS**INTERESSADO: PRO ACTION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF: 23.798.766/0004-01ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 16/07/02342 PAS**INTERESSADO: PRO ACTION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF: 23.798.766/0004-01ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 17/07/02809 PAS**INTERESSADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
CPF: 10.588.595/0007-97ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ALBINO ROSMANN DAL COL
INDEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 17/07/02809 PAS**INTERESSADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
CPF: 10.588.595/0007-97ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ALBINO ROSMANN DAL COL
INDEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 17/07/01744 PAS**INTERESSADO: MACARRONADA ITALIANA LTDA
CPF: 45.798.998/0001-50ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS
INDEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 17/07/01744 PAS**INTERESSADO: MACARRONADA ITALIANA LTDA
CPF: 45.798.998/0001-50ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS
INDEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 17/07/01421 PAS**INTERESSADO: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA
CPF: 09.060.964/0041-97ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDREA PIRES AMARY
DEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 17/07/01421 PAS**INTERESSADO: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA
CPF: 09.060.964/0041-97ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDREA PIRES AMARY
DEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 16/07/01619 PAS**INTERESSADO: MAGIC TASTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF: 02.377.255/0001-01ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 16/07/01619 PAS**INTERESSADO: MAGIC TASTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF: 02.377.255/0001-01ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 16/07/02509 PAS**INTERESSADO: SAPORE S.A
CPF: 67.945.071/0780-80ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 16/07/02509 PAS**INTERESSADO: SAPORE S.A
CPF: 67.945.071/0780-80ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 15/07/05871 PAS**INTERESSADO: EORI EMPRESA DE RESTAURANTES INTERNACIONAIS LTDA
CPF: 17.872.515/0007-70ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 15/07/05871 PAS**INTERESSADO: EORI EMPRESA DE RESTAURANTES INTERNACIONAIS LTDA
CPF: 17.872.515/0007-70ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 16/07/00465 PAS**INTERESSADO: ARNOLFO CAFÉ GOURMET LTDA - ME
CPF: 07.883.336/0001-99ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 16/07/00465 PAS**INTERESSADO: ARNOLFO CAFÉ GOURMET LTDA - ME
CPF: 07.883.336/0001-99ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 17/07/01646 PAS**INTERESSADO: CASSINI ALIMENTOS LTDA
CPF: 38.930.624/0003-42ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO**DEFERIDO****LEIA-SE:****PROTOCOLO: 17/07/01646 PAS**INTERESSADO: CASSINI ALIMENTOS LTDA
CPF: 38.930.624/0003-42ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO**ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 2017/07/03198 PAS**INTERESSADO: CASA MARIA DE NAZARÉ
CPF: 58.391.681/0001-46ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAS
INEXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: 17/07/03198 PAS**INTERESSADO: CASA MARIA DE NAZARÉ
CPF: 58.391.681/0001-46ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAS
INEXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Campinas, 02 de junho de 2017

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:*

PROTOCOLO: 17/70/01489 PS

INTERESSADO: AWAI RESTAURANTE SUSHI BAR LTDA ME
CPF: 17.751.471/0001-34ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE ACESSO À ÁREA INTERDITADA
DEFERIDO

Campinas, 02 de junho de 2017

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI

Coordenador Do CEREST

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2017**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo**º 2016/10/18264 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- **SMS - Pregão Eletrônico** nº 195/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis (antibióticos, hormônios e vitaminas) para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.097,50** (Cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.605,50** (quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 09, Ata Registro de Preços nº 466/2016;- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais), para o fornecimento dos lotes 06 e 08, Ata Registro de Preços nº 467/2016;

Campinas, 02 de junho de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2017**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo**º 2016/10/7718 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -- **SMS - Pregão Eletrônico** nº 114/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis para uso das Unidades de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 241,90** (Duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:- **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para o fornecimento do lote 8, Ata Registro de Preços nº 361/2016;- **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.** no valor total de **R\$ 121,90** (cento e vinte e um reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 362/2016

Campinas, 02 de junho de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EM 02 DE JUNHO DE 2017****Protocolado n.º 17/10/17.926 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**À vista das informações e justificativas lançadas nestes autos, e obstante os pareceres prece-dentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, entendo superados todos os apontamentos insertos naquelas manifestações, e face ao inafastável interesse público manifesto, **AUTORIZO:**

A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas e a entidade Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, nos termos da justificativa técnica e do Plano de Trabalho en-cartado a estes autos, com o objeto de estabelecer e desenvolver o Programa de Parceria na Assistência à Saúde para realizar serviços territorializados, de base comunitária e substituti-vos ao modelo asilar de atenção, trabalhando em rede, promovendo a oferta de cuidados em saúde mental, a reabilitação e a reintegração das pessoas com transtorno mental e com ne-cessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, garantindo o acesso ao tratamento de reabilitação, trabalho, renda e moradia, convivência e cultura, arte e lazer, com acolhimento porta aberta, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental, conforme solicitado e justificado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2017; A despesa decorrente, no valor estimado total de até R\$ 70.920.000,00 (Setenta milhões, novecentos e vinte mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 494; Publique-se;

Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, com a inclusão de cláusula resolutiva, tendo em vista o Chamamento Público ora em andamento, e posterior-mente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Art. 10. A anotação que autoriza o porte de arma particular será realizada na mesma cédula que concede o porte de arma funcional.

CAPÍTULO II - SUSPENSÃO DO PORTE

Art. 11. O porte de arma de fogo, funcional ou particular, poderá ser suspenso pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública, com a consequente recolha da cédula, quando o seu detentor:

- I. for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo;
- II. apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;
- III. estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;
- IV. estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;
- V. em razão de uso de medicamentos, quando recomendado pela perícia médica do Departamento de Promoção Social do Servidor - DPSS ou solicitado pelo próprio Guarda Municipal;
- VI. estar em gozo de licença para tratamento de saúde ou em decorrência de acidente de trabalho, superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- VII. praticar atos na vida pública ou privada, havidos em decorrência do uso de álcool, drogas ou abuso de poder;
- VIII. utilizar arma de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas, fora do seu horário de trabalho, para exercer atividade remunerada;
- IX. deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse, seja ela de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas ou particular;
- X. estiver com seu vínculo de trabalho suspenso *sine die*.
- XI. em razão de decisão judicial que assim o determine, nos termos do artigo 16, § único da Lei Federal 13.022/2014;
- XII. afastado das atividades da Guarda Municipal por qualquer motivo.

Parágrafo único: A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso, à critério do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública.

Art. 12. A suspensão do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação de devolução da arma de fogo pelo Guarda Municipal de Campinas.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

CAPÍTULO I - CAUTELA FIXA E CAUTELA DIÁRIA

Art. 13. Compete ao Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública decidir sobre os requerimentos de cautela fixa e cautela diária de arma de fogo.

Art. 14. O procedimento para requerer cautela de arma de fogo, nas modalidades de cautela fixa e cautela diária tramitará por meio de formulário único (Anexo II) a ser preenchido pelo Guarda Municipal e protocolado na Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública.

Art. 15. Concedida a cautela fixa de arma de fogo, o Guarda Municipal a receberá para uso por tempo indeterminado, mediante Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

Parágrafo único. Incumbe à Inspeção de Material Bélico, o registro e cadastramento em sistema de controle interno, da arma cautelada ao Guarda Municipal.

Art. 16. A cautela diária deverá ser anotada em Livro diário de Cautela no local de lotação do Guarda Municipal, após concessão pelo Senhor Secretário, mediante termo de Responsabilidade (Anexo IV).

CAPÍTULO II - CAUTELA EMERGENCIAL

Art. 17. A cautela emergencial, nos termos do artigo 6º, III, poderá ser concedida, se justificada a necessidade, mediante análise do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, em procedimento realizado de imediato, sob as seguintes regras:

- I. O Comandante da Guarda Municipal de Campinas analisará e se manifestará acerca da necessidade de cautela de arma de fogo ao Guarda Municipal;
- II. O Comandante da Guarda Municipal de Campinas entregará ou fará entregar, ao Guarda Municipal, Termo de cautela emergencial de arma de fogo (Anexo III), em que constará o prazo de sua validade;

Art. 18. A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 19. Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento de cautela de arma de fogo.

Parágrafo único: Findo o prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento na Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública e sujeitando-se o Guarda Municipal à devolução da arma de fogo que lhe fora cautelada emergencialmente.

CAPÍTULO III - RETIRADA DE CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 20. Poderá ter retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, o integrante da Guarda Municipal de Campinas que:

- I. não atender o disposto no art. 7º da Portaria nº 365 de 15/08/2006 do Departamento de Polícia Federal, que disciplina a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade dos integrantes da Guarda Municipal de Campinas, ao portarem arma de fogo, fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
- II. estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:
 - a. cumprimento de pena de suspensão;
 - b. cumprimento de afastamento preventivo;
 - c. gozo de licença para exercer atividade sindical;
 - d. gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por Lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - e. licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
 - f. licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
 - g. afastado dos serviços na Guarda Municipal de Campinas;
 - h. for preso ou detido;

Art. 21. O integrante da Guarda Municipal de Campinas cuja conduta for considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas poderá ter a cautela retirada ou poderá ter sua cautela fixa substituída por cautela diária.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput* são competentes para a decisão - exarada por despacho fundamentado - o Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública ou Comandante da Guarda Municipal de Campinas, ouvido o Corregedor da Guarda Municipal de Campinas.

Art. 22. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento deverá ser entregue pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, a recolha deverá ser realizada pelo Comandante de Base ou quem lhe faça as vezes.

§1º. O responsável pela recolha que trata o *caput*, deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente após a recolha do armamento e encaminhá-lo à Superintendência Geral no primeiro dia útil subsequente ao ocorrido.

§2º. A arma deverá ser entregue junto à Inspeção de Material Controlado e Material Bélico da Guarda Municipal de Campinas, salvo em caso de recolha por suspensão inferior a 30 dias, situação em que a arma permanecerá na base operacional de lotação do Guarda

Municipal.

Art. 23. Os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Campinas que tiveram a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos exigidos no artigo 7º da presente Portaria.

CAPÍTULO IV - RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 24. O integrante da Guarda Municipal de Campinas, que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento sob sua guarda nos exatos termos desta Portaria e demais normas aplicáveis à espécie, mediante termo (Anexo IV, responsabilizando-se por:

- I. sua guarda e manutenção preventiva (1º escalão);
- II. sua apresentação junto à Inspeção de Material Controlado e Material Bélico, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar dano ou mal funcionamento da arma, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
- III. ressarcir o armamento ou peças, em caso de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 25. Os Comandantes de Base - ou a Chefia imediata que lhe faça as vezes - deverão fiscalizar as armas de fogo cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Comandante da Guarda Municipal que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 26 Toda ocorrência geradora de **apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria** de armamento pertencente à Prefeitura Municipal de Campinas deverá ser comunicada pelo Guarda Municipal, imediatamente ao CECOM e ao Comandante de Base Operacional ou quem lhe faça as vezes.

§1º. O Guarda Municipal responsável pela arma de fogo deverá providenciar toda a documentação relacionada ao fato, como Boletim de Ocorrência, Relatório Circunstanciado dos fatos e demais documentos relacionados, incluindo o Auto de Exibição e Apreensão, caso houver, entregando ao seu superior hierárquico nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao fato;

§2º. Tendo ocorrido o fato fora de serviço, a Comunicação ao Comandante de Base Operacional ou quem lhe faça as vezes será feita pelo CECOM, tão logo tome conhecimento do fato pelo Guarda Municipal;

§3º. Incumbirá ao CECOM, a imediata comunicação ao Comandante da Guarda Municipal;

§4º. A documentação providenciada pelo Guarda Municipal acerca do fato deverá ser encaminhada ao Comandante da Base Operacional ou quem lhe faça as vezes, determinará as providências cabíveis e, se o caso, o encaminhamento ao Setor de Porte e Produtos Controlados.

Art. 27. O integrante da Guarda Municipal de Campinas que se envolver em ocorrência de qualquer **disparo de arma de fogo** deverá imediatamente, comunicar o CECOM e confeccionar e enviar ao seu Comandante de Base Operacional, ou quem lhe faça as vezes, o Relatório Circunstanciado dos fatos e o Boletim de Ocorrência, a fim de justificar o motivo da utilização da arma de fogo.

Parágrafo único: O Guarda Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no *caput*.

Art. 28. O Comandante da Base operacional ou quem lhe faça as vezes, deverá encaminhar a documentação de disparo de arma de fogo ao Comandante da Guarda Municipal que determinará o encaminhamento para:

- I. O Setor de Porte e Produtos Controlados para o controle estatístico;
- II. A Inspeção de Material Controlado e Material Bélico da Guarda Municipal de Campinas;
- III. A Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 29. A cautela de arma de fogo, especialmente a cautela emergencial, será realizada com o armamento disponível no arsenal da Guarda Municipal de Campinas.

Art. 30. Nas hipóteses de envolvimento do Guarda Municipal em ocorrência com disparo de arma de fogo, o Guarda Municipal será submetido ao atendimento psicológico, na forma determinada pelo Comandante da Guarda Municipal de Campinas, antes de ter a nova cautela de arma de fogo, ainda que lhe tenha sido concedida a cautela emergencial.

TÍTULO III - DO SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS

Art. 31. Compete ao setor de Porte e Produtos Controlados da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, além das competências previstas na Portaria 10/2013 desta Secretaria (Anexo V):

- I. Gerenciar o Convênio celebrado com a Superintendência da Polícia Federal que concede o porte de arma aos servidores do quadro da Guarda Municipal de Campinas, emitindo e enviando os relatórios solicitados pelo Convênio;
- II. Controlar estatisticamente os disparos de arma de fogo, emitindo relatórios e encaminhando à Superintendência da Polícia Federal;
- III. Manter atualizada toda documentação necessária para o Porte de arma e Credenciamento junto aos órgãos de segurança;
- IV. Providenciar autorização para aquisição dos materiais controlados;
- V. Credenciar as guardas municipais em todos os departamentos e órgãos necessários para exercício das atividades com armas e/ou produtos controlados;
- VI. Acompanhar as ações de fiscalização dos demais departamentos e órgãos de fiscalização nas instalações da corporação;
- VII. Controlar a emissão e efetivamente emitir, a Carteira Funcional dos integrantes da Guarda Municipal de Campinas, os Registros das armas e os Portes de arma de fogo, além de controlar o prazo de validade de cada documento, podendo para isso solicitar os documentos descritos nesta portaria e outros que se façam necessários a depender a situação específica;
- VIII. Acompanhar a movimentação do material bélico utilizado pelos integrantes da Guarda Municipal de Campinas, podendo assim, efetuar vistorias e exercer a fiscalização necessária.

Art. 32. O atraso na entrega dos documentos requeridos pelo Setor de Porte e Produtos Controlados da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos da Segurança Pública ou a constatação de quaisquer irregularidades documentais, podem ensejar a suspensão imediata do porte de arma de fogo.

Art. 33. O setor de porte e Produtos Controlados da SMCASP deverá manter relacionamento institucional, especialmente:

- I. Departamento de Polícia Federal, para autorização da emissão, controle e gerenciamento dos Portes e Registros de armas de fogo pertencentes à Guarda Municipal de Campinas;
- II. Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- III. Exército Brasileiro.

Art. 34. O Setor de Porte e Produtos Controlados fica subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo setor deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Acompanham esta Portaria os seguintes anexos:

- Anexo I - Requerimento de cautela
- Anexo II - Termo de cautela de arma de fogo
- Anexo III - Termo de cautela emergencial de arma de fogo
- Anexo IV - Termo de responsabilidade
- Anexo V - Portaria 10/2013

ANEXO I DA PORTARIA Nº 028/2017 – GS/SMCASP – REQUERIMENTO

PORTE DE ARMA FUNCIONAL PORTE DE ARMA PARTICULAR

1-) Guarda Municipal preenche e colhe concordância do Comandante da Base Operacional de lotação

NOME:	MATRÍCULA:
JUSTIFICATIVA:	
ASSINATURA DO GM: _____	
DE ACORDO DO COMANDANTE DA BASE OPERACIONAL: _____	
DATA REQUERIMENTO: _____	

2-) Com assinatura do CBO, o Guarda deverá **PROTOCOLAR o requerimento** no Expediente da SMCASP, para inserção no sistema de protocolo da prefeitura.

3-) Ao **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, para análise e parecer:

DECISÃO: Defiro Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

4-) Ao **SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS**, para análise, manifestação e emissão de parecer: Documentos/Certidões exigidos para o Porte de Arma Funcional: SIM NÃO

Avaliação Psicológica: APTO INAPTO DATA DA AVALIAÇÃO: _____

DECISÃO: Defiro Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

5-) À **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, para manifestação:

DECISÃO: Defiro Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

6-) Da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas ao Senhor **Secretario Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas**, para despacho.

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO:

DECISÃO: Defiro Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

7-) Do Senhor Secretario Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas ao **SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS**, para conclusão e providências cabíveis:

Porte emitido: SIM NÃO DATA: _____

Porte entregue: SIM NÃO DATA: _____

PROCEDIMENTO FINALIZADO: DATA: _____ ASSINATURA: _____

ANEXO II DA PORTARIA 28/2017 GS/SMCASP – REQUERIMENTO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

CÓDIGO: _____ DATA: _____
 NOME: _____ MATRÍCULA: _____
 TURMA: 00ª _____ NOME DE GUERRA: _____
 RG.: _____ CPF.: _____

INFORMAÇÕES DE CONTATO:

E-MAIL:	TELEFONE CELULAR 19: _____	TELEFONE CELULAR 2: 19 _____
TELEFONE RESIDENCIAL: 19 _____		

ENDEREÇO:

ALAMEDA	_____
NUM.:	_____
COMPLEMENTO:	_____
CEP:	_____
BAIRRO:	_____
CIDADE:	_____

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____ DATA: _____

TRAMITAÇÃO:

1-) Preenchido o formulário acima, o Guarda Municipal deverá protocolar o requerimento de cautela de arma de fogo no expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**.

2-) Ao **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, para análise e parecer:

DECISÃO: Defiro Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

3-) Ao **SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS**, para análise, manifestação e emissão de parecer:

Porte válido SIM NÃO PORTE VÁLIDO ATÉ: _____

Avaliação Psicológica: APTO INAPTO DATA DA AVALIAÇÃO: _____

4-) À **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, para manifestação:

DECISÃO: Defiro Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

5-) Da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas ao Senhor **Secretario Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas**, para despacho.

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO:

DECISÃO: Defiro - CAUTELA FIXA CAUTELA DIÁRIA
 Indeferido DATA: _____ ASSINATURA: _____

6-) **CUMPRIMENTO** – Após decisão do Sr. Secretário, lançar no sistema de protocolo da Prefeitura e encaminhar ao setor competente, conforme abaixo:

INDEFERIMENTO:

1. Cientificar o Comando da Guarda Municipal: DATA: _____ ASSINATURA: _____

2. Encaminhar ao arquivo da SMCASP. DATA: _____

CAUTELA FIXA:	CAUTELA DIÁRIA:
------------------	--------------------

CARACTERÍSTICAS DA ARMA:

MARCA: _____	CAPACIDADE EM TIROS: _____
POLEGADA EM MM: _____	SÉRIE DA ARMA: _____
PATRIMÔNIO: _____	REGISTRO: _____
QTDDE MUNIÇÕES: _____	VALIDADE DO REGISTRO: _____
CAUTELA DA MUNIÇÃO EM: _____	

ASSINATURA RESPONSÁVEL CUMPRIMENTO: _____ DATA: _____
 NOME: _____ MATRÍCULA: _____

ASSINATURA DO GUARDA MUNICIPAL: _____ DATA: _____

SMCASP – ARQUIVAMENTO

DATA: _____

ANEXO III DA PORTARIA 28/2017 GS/SMCASP – TERMO DE CAUTELA EMERGENCIAL DE ARMA DE FOGO

DATA DO EVENTO: _____ DATA DA CAUTELA: _____

Nº OCORRÊNCIA: _____

NOME: _____ MATRÍCULA: _____
 NOME DE GUERRA: _____ CPF.: _____

PRAZO DA CAUTELA EMERGENCIAL (EM DIAS ÚTEIS): _____

INFORMAÇÕES DE CONTATO:

E-MAIL:	TELEFONE CELULAR 19: _____	TELEFONE CELULAR 2: 19 _____
TELEFONE RESIDENCIAL: 19 _____		

CARACTERÍSTICAS DA ARMA:

MARCA: _____	CAPACIDADE EM TIROS: 00
POLEGADA EM MM: _____	SÉRIE DA ARMA: _____
PATRIMÔNIO: _____	REGISTRO: _____
QTDDE MUNIÇÕES: _____	VALIDADE DO REGISTRO: _____
CAUTELA DA MUNIÇÃO EM: _____	

ATENÇÃO: O Guarda Municipal acima qualificado fica ciente, nesta data, que no prazo da cautela emergencial deverá providenciar o requerimento de cautela de arma de fogo. Escoado o prazo de vigência da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, sujeitando-se o Guarda Municipal à

MANIFE: COMANI	GM: _____
-------------------	-----------

ANEXO IV DA PORTARIA 28/2017- GS/SMCASP – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ARMA DE FOGO

DATA DA CAUTELA:

NOME:

MATRÍCULA: _____

NOME DE GUERRA:

CPF: _____

A partir desta data, me responsabilizo pela arma de fogo descrita no termo próprio (patrimônio nº _____), a mim cautelada, me responsabilizando por:

1. sua guarda e manutenção preventiva (1ºescalon);
2. sua apresentação junto à Inspeção de Material Controlado e Material Bélico, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar dano ou mal funcionamento da arma, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
3. ressarir o armamento ou peças, em caso de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis

Além disso, estou ciente e aceito as seguintes obrigações:

1. portar registro da arma, carteira identificação/porte funcional emitida pela SMCASP
2. atender a todas as normas de segurança com armas de fogo
3. não efetuar modificações ou mexer no mecanismo da arma, se apresentar qualquer problema levá-la ao armeiro da guarda para as possíveis

GM: _____	CIÊNCIA AO SR. SECRETÁRIO EM: _____
RESPONSÁVEL CAUTELA: _____	_____
MATRÍCULA: _____ NOME: _____	_____

**PORTARIA Nº 010/2013 – GS/SMCASP
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como da sua regulamentação, através do Decreto nº 5.123/04, a Portaria nº 365 de 15/08/06, ambos da Delegacia Geral da Polícia Federal - DGPF;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das ações junto ao Exército Brasileiro, Secretaria de Segurança Pública do Estado e principalmente o Convênio nº 07/2006, celebrado entre o Município de Campinas e a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de cautela, posse, uso, condições de manutenção e zelo do armamento, bem como a emissão e controle dos documentos de concessão de porte de arma de fogo pelos integrantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública necessários para o funcionamento da Guarda Municipal de Campinas, e por seus integrantes;

CONSIDERANDO, ainda, a especificidade dos serviços prestados pelos integrantes da GMC, diretamente relacionados à Segurança Pública;

Artigo 1º - Fica criado O SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS, junto a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nos termos desta portaria.

Artigo 2º - O SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS fica subordinado ao Gabinete do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, o qual deverá nomear um servidor de Carreira da Guarda Municipal para gerenciar.

Artigo 3º - O SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS deverá diligenciar as ações junto aos órgãos oficiais encarregados de fiscalizar o material controlado e seus respectivos documentos, tais como Departamento de Polícia Federal, Exército Brasileiro, Secretaria de Segurança do Estado entre outros, com vistas à implantação coordenada das medidas administrativas necessárias para o uso daqueles produtos, e de medidas que visem a emissão dos documentos necessários para o desempenho das atividades diárias dos guardas municipais.

Artigo 4º - O SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS deverá fiscalizar, controlar e gerenciar a distribuição dos materiais controlados, bem como providenciar as autorizações necessárias para aquisição dos produtos junto ao Exército Brasileiro.

Artigo 5º - O SETOR DE PORTE E PRODUTOS CONTROLADOS deverá elaborar, controlar, fiscalizar e arquivar documentos relativos a concessão dos portes de arma de fogo em razão do convênio 07/2006, zelando para manutenção, aditamento e prorrogações dos convênios desta natureza com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de julho de 2013.

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos Segurança Pública

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 004/2012 - GS/SMCASP de 06/05/2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campinas, 30 de maio de 2017

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 62/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2015/215/411**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 53 a 55 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 56 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso

III, letra "a", da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 57 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do servidor matrícula nº **28.024-0**, observando-se a **recomendação** de fls. 56, com o consequente **arquivamento** dos autos. **Estando a parte e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 23 de maio de 2017

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 57/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº.29/2016 CGMC** nos autos do Protocolado **2016/215/645**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 38 a 40 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 41 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 42 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias** ao servidor matrícula **34.580-6**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos III, XIII e XVI da Portaria no 001/99 SMCASP, com consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos - OAB 175.761.

Campinas, 08 de maio de 2017

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 63/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/2017 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2017/215/71**, onde consta suposto descumprimento aos artigos: 198 - inciso IV e 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II, III, XII e XVI da Portaria nº. 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **121.685-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Prouença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2017

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	16105	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A"	3232.52.88.0165.00000	16079	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	5	2016/156/2155
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A"	3232.52.88.0124.00000	16080	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	4	2016/156/2157
"ELIZABETE CORREA"	3423.34.25.0281.00000	16108	"SUBDIVISAO DE JOSE DE ALMEIDA"	12	2015/156/1147
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1172.00000	16102	"JARDIM CARLOS GOMES"	12	2015/156/3952

Campinas, 31 de maio de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA MARÇAL MATTOS"	3362.24.29.0382.01001	16028	"JARDIM SHANGAI"	7	2016/156/8129
"ELIZABETE CORREA"	3423.34.25.0281.00000	16107	"SUBDIVISAO DE JOSE DE ALMEIDA"	12	2015/156/1147
"ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO JORGE TAVARES"	3423.21.42.0312.01001	16035	"VILA NOVA CAMPINAS"	5	2015/156/1878

Campinas, 31 de maio de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARTEMIO DA SILVA"	3434.32.85.0040.00000	16044	"PARQUE DA FIGUEIRA"	15	2015/156/1738

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	16004	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	16106	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652
"ARTEMIO DA SILVA"	3434.32.85.0040.00000	16043	"PARQUE DA FIGUEIRA"	15	2015/156/1738

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARTEMIO DA SILVA"	3434.32.85.0040.00000	35529	"PARQUE DA FIGUEIRA"	15	2015/156/1738
"CARLOS ALBERTO CARDOSO"	5213.54.34.0285.00000	35784	"JD SAO DOMINGOS"	1	2017/156/2786
"ESPOLIO DE ALEXANDRE DOMINGUES FREDDI"	3244.31.60.0396	35583	"PARQUE DOS POMARES"	22	2017/156/831
"ESPOLIO DE JOVIANO NOUER FILHO"	3423.24.53.0420.00000	35737	"JARDIM PARAISO"	7	2015/156/3767
"JAIME DE JESUS DE SOUSA SILVEIRA"	3261.14.56.0426.00000	35685	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	21-A-SUB	2017/156/1798
"JAIME DE JESUS DE SOUSA SILVEIRA"	3261.14.56.0415.00000	35701	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	21-SUB	2017/156/3548
"NIVALDO PEDRO PAVAN"	3414.51.27.0371.01001	35534	"VILA GUILHERME"	15	2015/156/2346

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0165.00000	35715	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	5	2016/156/2155
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0124.00000	35718	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	4	2016/156/2157
"NIVALDO PEDRO PAVAN"	3414.51.27.0371.01001	35536	"VILA GUILHERME"	15	2015/156/2346

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0165.00000	35714	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	5	2016/156/2155
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0124.00000	35717	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	4	2016/156/2157
"NIVALDO PEDRO PAVAN"	3414.51.27.0371.01001	35535	"VILA GUILHERME"	15	2015/156/2346

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JAIME DE JESUS DE SOUSA SILVEIRA"	3261.14.56.0426.00000	35686	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	21-A-SUB	2017/156/1798
"JOSE ROBERTO GALEMBECK"	3421.41.30.0001.01001	35488	GUANABARA	1	2017/156/768

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DARCY AUGUSTO DE OLIVEIRA FREIRE"	3433.52.58.0017	35647	"PQ IPIRANGA"	4	2017/156/870

Campinas, 31 de maio de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

Protocolo: 2016/10/25591

Interessado: Guarda Municipal de Campinas

Assunto: Despejo de restos de concreto

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação: Os proprietários/possuidores abaixo relacionados, que efetuaram o descarte clandestino neste município com o caminhão marca Mercedes Benz/2726 - B6X4 - Cor: Branca - Placas EVR-3195, ficam notificados da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, bem como tomarem ciência do Auto de Infração e Multa nº 0014, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. Após, decorrido o prazo retromencionado ensejará nas medidas administrativas e judiciais cabíveis. COMPROMISSÁRIO: Big Argamassa e Concreto Eirelli Me. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA: Nº 0014. PROTOCOLO: 2016/10/25591.

Campinas, 30 de maio de 2017
ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE MAIO DE 2017

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00010993-49 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 042/2017 - Objeto: Registro de Preços de locação de sanitário químico, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 00164/2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013

De acordo com os artigos 4º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, Defiro a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado nº 2017/10/14533PG. O (a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitadas(s) do protocolado nº 2016/10/37818 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 02 de junho de 2017
ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013

De acordo com os artigos 4º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, Defiro a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado nº 2017/10/14867PG.

O (a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitada(s) do protocolado nº 2016/10/37818 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 02 de junho de 2017 ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS MTE/SENAES

CONVOCAMOS os membros dos Comitês de Acompanhamento dos Convênios MTE/SENAES 031/12-Edital 003 e 033/12-Edital 004, publicado em Diário Oficial do Município em 31 de Maio de 2017, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 07/06/2017 (Quarta-Feira) na Estação Cultura "Prefeito Antonio da Costa Santos/Sala dos Relógios", localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto - Vila Rialto/Campinas-SP. Comitê: 003/12. Dia: 07/06/2017. Horário: 14hs.

Comitê: 04/12. Dia: 07/06/2017. Horário: 17hs.

- Pauta: 1º Leitura da ata da reunião anterior; 2º Encaminhamentos finais das licitações; 2º Informes gerais.

Campinas, 02 de junho de 2017 LUIS MOKITI YABIKU SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 209/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº. 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 01/06/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It contains a list of license plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It contains a long list of license plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FKX2528, L171764117, 74550, 19/05/2017) and names (e.g., CARLOS JOSÉ BARREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES). The table lists various entries with their respective identifiers and dates.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 210/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 01/06/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR., DATA INFR., VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR., DATA INFR., VALOR. It lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fines.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric codes and associated dates and values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 8.000 (oito mil) UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Campinas, 01 de junho de 2017

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/15246

Interessado: Campseg Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº 100/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de quatro indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 1.980 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 01 de junho de 2017

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

LAO 2017000503

Empreendimento: MRV Engenharia e Participações SA

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Declaração do volume de solo excedente das obras de terraplenagem conforme indicado no projeto de terraplenagem.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de junho de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: LAO 2016000379

Interessado: HESA 41 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Compareça o interessado ou seu representante legal à SVDS, dentro do prazo de 20 dias, para ciência referente ao protocolo supracitado.

Agendar previamente com o Eng.º Glauco David Froio Cabral através do telefone (19) 2116-0104.

Campinas, 02 de junho de 2017

GLAUCO DAVID FROIO CABRAL

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Prot.: LAO 2017000329

Interessado: SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias (nos termos do artigo 69 do Decreto Municipal 18.705/2015):

1 - Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) ou documentação CETESB atualizada;
2 - Apresentar ART do Estudo Ambiental Aplicado e do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água;

Campinas, 02 de junho de 2017

FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2015000916

Interessado: TAM MIRANDA LOCAÇÃO DE CONTAINERS E TRANSPORTE EIRELI

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documento comprobatório da instalação de cobertura para as caçambas de armazenamento de resíduos;
- Documento comprobatório (registro fotográfico) da limpeza na área externa, descartando os materiais inservíveis e providenciando melhores instalações para os materiais que serão reutilizados;
- A empresa deverá interromper a atividade de pintura por aspersão que está sendo realizada ao ar livre no local. Para continuar a desenvolver as atividades de pintura, a empresa deverá providenciar uma cabine de pintura devidamente dimensionada e equipada;
- Declaração explicativa em relação ao efluente que estava sendo lançado no terreno do imóvel durante a realização da vistoria técnica;
- Inclusão no sistema LAO de todas as matérias primas utilizadas no processo produtivo e os resíduos sólidos de embalagens vazias geradas pelo uso delas (produtos químicos identificados durante vistoria). Indicar também no sistema LAO o destino ambientalmente adequado dado às embalagens vazias dos produtos químicos;

- Documento comprobatório da destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de junho de 2017

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

COORDENADORIA DO VERDE CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2010-10-27985

Interessado: Agra Empreendimentos Imobiliários S/A.

Assunto: Arborização.

Solicitamos ao Interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para retirada do Laudo Técnico de Vistoria N° 011/17-BAV, referente ao protocolo: 2010-10-27985, promovendo as adequações necessárias para a recuperação da área.

Para retirada, comparecer na Prefeitura Municipal de Campinas no 19º andar. Horário de atendimento das 9:30 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00. Dúvidas pelo telefone (19)2116-0657.

Campinas, 02 de junho de 2017

DANILO JOSÉ A. PEIXOTO

Engenheiro Agrônomo - Mat. 123031-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2017000335

In.: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Apresentar, no prazo de 20 dias:

- 1) Apresentar Relatório de sondagem de solo;
- 2) Parecer Técnico com condicionantes, expedido pelo GAPE;
- 3) Planta Urbanística Ambiental - Reapresentar com as devidas assinaturas;
- 4) Reapresentar projeto de águas pluviais em atendimento à lei estadual nº 12.526/2007 e com as devidas assinaturas;
- 5) Projeto Básico do empreendimento (como submetido à SEMURB) - Reapresentar com as devidas assinaturas;
- 6) Projeto Básico de Terraplenagem - Não foi apresentado;
- 7) Informe Técnico da SANASA - Reapresentar dentro do prazo de validade;
- 8) Apresentar ficha informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela SEPLAN, dentro do prazo de validade;
- 9) Certificado GRAPROHAB - Apresentar revalidação do Certificado GRAPROHAB nº 578/2012;
- 10) Todas as ARTs dos projetos submetidos para obtenção de LP - ART's: Simplificado, Drenagem, Terraplenagem, Planta Urbanística;

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 02 de junho de 2017

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 29 de maio e 02 de junho de 2017.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 29/05 A 02/06/2017						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMEN-TO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2017/10/18999	29/05/2017	I	LO	TOSCANA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL VERTICAL - HMV2	RUA SANTO ANTÔNIO, 345 - CAMBUÍ

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 29/05 A 02/06/2017						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMEN-TO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016001136	29/05/2017	III	ATZ	POLYANA TEIXEIRA VIANNA DE OLIVEIRA FARIAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LOURENÇO JAMPAULO, 221 - JARDIM CHAPADÃO
2017000426	29/05/2017	IV	ETM	D M INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	INDÚSTRIA DE VIDROS	RUA PARTICULAR, 170 - SÍTIO APARECIDA
2017000470	30/05/2017	I	CDL	REGISFRAN IMOVEIS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV2	RUA DONA ELÍDIA ANA DE CAMPOS, 676 - JARDIM DOM BOSCO
2017000433	01/06/2017	IV	LP/LI/LO	ADEMIR ALENCAR MARTINS CAMPOY - ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA CESARE PUGLIESI, 200 - CIDADE SATÉLITE IRIS
2017000503	01/06/2017	I	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA DOIS, S/N - LOTE 01 - NRESIDENCIAL GALERIA GARDEN

2016001356	02/06/2017	IV	RLO	PACHECO & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA-ME.	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA JOÃO TONÓLI, 52 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2017000458	02/06/2017	III	ATZ	HELIO CRISTIANO AZOLA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA TARCÍSIO JOSÉ FREIRE NEVES, S/N - LOTE 10 - MORADA DAS NASCENTES - JOAQUÍ EGÍDIO

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 29/05 A 02/06 DE 2017

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2013/10/33734	LO 048/2017-I	QUADRA 09 EMPREENDIMENTOS LTDA - PLANO PALMEIRAS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL FAMILIAR HMV5	RUA SERRA DOS CRISTAIS, 613 - LOTEAMENTO JD PARANAPANEMA	
I	2017000373	CDL 049/2017-I	REGISFRAN IMOVEIS SPE LTDA ME	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV2	RUA DONA ELIDIA ANA DE CAMPOS, 686 - JARDIM CAMPINAS	
I	2017000339	LP 050/2017-I	VOTORANTIM 81 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV2	RUA VOTORANTIM, 83 - VILA NOVA	30/05/2019
I	2017000359	LI 051/2017-I	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA	EDIFICAÇÃO DE CATEGORIA CSE	RUA DONA NEUZA GOULART BRIZOLA, S/N - PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIAO	30/05/2020
III	2017000386	TI 085/2017-III	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO	SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 486 - PARQUE ITALIA	
III	2017000240	TCA 086/2017-III	PLANO LIMOEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, S/N - JARDIM CAMPOS ELISEOS	
III	2017000337	ATZ 087/2017-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO CASTELO	SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE, 44 - JARDIM CHAPADÃO	26/05/2019
III	2017000101	TCA 088/2017-III	CASAS GORAIEB PARTICIPAÇÕES EIRELI	COMPENSAÇÃO	RUA DOUTOR ALVARO MILLER, 135 - VILA ITAPURA	
III	2017000339	TCA 089/2017-III	VOTORANTIM 81 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA VOTORANTIM, 83 - VILA NOVA	
III	2017000413	TCA 090/2017-III	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO SA	SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA SANTA IZABEL, 1030 - VILA SANTA IZABEL	
IV	2017000222	LO 113/2017-IV	MJR EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS	RUA NUNO ÁLVARES PEREIRA, 422 - VILA NOGUEIRA	29/05/2021
IV	2017000368	RLO 114/2017-IV	BRAULIO MARQUES 55398995804	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA DAS VERBENAS, 64 - VILA MIMOSA	30/05/2020
IV	2015000821	RLO 115/2017-IV	EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	RUA HENRIQUE VEIGA, 41 - JARDIM SANTA GENEBRA	31/05/2021
IV	2017000398	ETM 116/2017-IV	HGC HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS	HOSPITAL	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 315 - VILA SÃO BERNARDO	31/05/2019

Campinas, 02 de junho de 2017

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 182ª REUNIÃO ORDINÁRIA

27/04/2017

Reuniu-se o Pleno do COMDEMA em 27 de Abril de 2017 às 14:00 h, no Salão Vermelho do Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Avenida Anchieta, nº 290, Centro, seguindo a seguinte pauta para a 182ª assembleia ordinária do COMDEMA: 1) Abertura da Presidência e Boas Vindas; 2) Informes da Presidência e Secretaria Executiva; 3) Apresentação ao Pleno do COMDEMA - Status dos trabalhos Temática Meio Ambiente Comissão Desenvolvimento Urbano do CONCIDADE - Revisão do Plano Diretor Estratégico; 4) Apresentação: Arborização urbana 3º inventário do bairro Cambuí em Campinas(SP) Tempo: 50 minutos de apresentação e mais o tempo do debate e questionamentos Palestrantes: Renata Fragozo Potenza e Flavio Henrique Mendes / ESALQ; 5) Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental (RGA) de Campinas para o Programa Município Verde Azul (PMVA) - Ecólogo Juliano Braga da SVDS e Apresentação do exposto em Câmara Técnica do Comitê de Bacia Hidrográfica do PCJ - Eng. Ambiental Geraldo Neto da SVDS - Tempo das 2 apresentações 35 minutos; 6) Pareceres Câmara Tec. Licenciamento Ambiental; 7) Fala dos Conselheiros. O presidente ao constatar quórum, declarou aberta a 182ª assembleia onde estiveram ausentes: IAC, SEESP, SINTPO, SASP, INSTITUTO CAMPINAS SUSTENTÁVEL, ONG MINHA CAMPINAS e deu sequência à reunião como segue: Abertura da reunião pelo Presidente Carlos Alexandre Silva que informou ao conselho que retirou da pauta a moção de desgarramento referente a questão da pedreira Lix da Cunha, bem como disse que encaminhou o comunicado e a ata que gerou o questionamento para todos os membros do conselho a pedido da população e vai solicitar para que haja dentro do Plano Diretor a revogação do

zoneamento sobre o uso do território para a exploração mineral da pedreira para a recuperação de todas as obras, para que se faça os aterros de inertes adequados e transformar os subprodutos que podem ser reutilizados na indústria da construção civil de acordo com a Lei 12.205 - Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, tentando criar no Plano Diretor um fortalecimento do COMDEMA em relação as políticas públicas aprovadas nos planos de resíduos sólidos e de recursos hídricos. O presidente ressaltou o trabalho conjunto que vem realizando com a conselheira Tereza Penteado na comissão dentro do CONCIDADE para o acompanhamento do Plano Diretor. E nessa comissão há um projeto de lei sobre a temática "meio ambiente"; para tanto, informou que o texto já ficou pronto. Junto com os membros da comissão, a conselheira Tereza Penteado e o Doutor Eduardo que foi contratado para incluir no texto a proposta que o governo está trazendo no Plano Diretor as diretrizes que não estavam claras no plano de recursos hídricos. O presidente informou que no dia 29/05/2017 haverá uma apresentação ao Conselho. O trabalho da comissão especial e da câmara técnica será a leitura do que estão trazendo mais o caderno de subsídios, um comparativo do que trazem a Lei do Plano Municipal do Verde, de Recursos Hídricos e de Saneamento que tem graves problemas com os resíduos sólidos no município e sobre os Pagamentos dos Serviços Ambientais que estará transversalizando a temática "meio ambiente". O presidente falou que existe um protocolo sobre acessibilidade coordenado pelo professor Gustavo Merlo que estava parado, mas que será viabilizado com a conselheira Tereza penteado numa comissão para tratar da mobilidade urbana, aspecto importante no plano diretor e da lei de ocupação do solo. O presidente disse que não temos um plano de mobilidade urbana e que foi tratado em reunião com o Secretário da Secretaria de Serviços Públicos e a conselheira Tereza Penteado sobre o assunto. Falou da importância do Conselho encaminhar as propostas para o plano diretor sobre mobilidade urbana. O presidente explicou que o município tem o DOT (Desenvolvimento Orientado pelo Transporte) que trabalha o planejamento da cidade orientando os principais eixos de vias de acesso e estabelece critérios para a emancipação da urbanização em relação as construções. O DOT trata de políticas públicas. Explicou que o município tem 49 parques lineares, e que foram priorizados 34 parques fundamentais no município de Campinas por não ter verba para executar a obra, ressaltou que os especialistas da SVDS fizeram um estudo de demanda para os recursos hídricos e de mobilização, bem como muitas propostas foram elencadas no caderno de subsídios que devem estar no Plano Diretor, para serem aprovadas e serem votadas na Câmara Municipal dentro do calendário. O presidente falou da importância do CATI da EMBRAPA e do SECOVI para discutirem estas propostas e também no CONCIDADE com o objetivo de alinhar os procedimentos em termos de planejamento, ou seja, dividir em quatro etapas: a missão, visão de valores, objetivos e metas. No planejamento do plano urbanístico, o presidente explicou que o conselho tem os diagnósticos, as tendências e os instrumentos para a efetivação das propostas de estruturas urbanas sustentável. Para a execução do texto, o presidente, junto com a conselheira Tereza Penteado, convocaram o arquiteto Flavio Janeiro para escrever a lei de projetos sobre a criação das ecovilas favorável a uma estrutura de zoneamento de expansão urbana com inteligência onde possa ter perímetros de entorno da área urbana da cidade que permita uma urbanização especial eco-urbanística onde só poderá colocar projetos com o selo verde e viabilizados economicamente. Disse ainda que tem áreas urbanas com maior afetação de impactos do sistema de construção natural e progride os usos alternativos. O presidente encerrou a temática das propostas para o plano diretor e em seguida abriu a votação sobre a não revogação da lei dos transgênicos e solicitou a presença dos Conselheiros no dia 04/05/2017 na Câmara Municipal para tratar da revogação da portaria para argumentarem; por ser uma conquista mais significativa ao meio ambiente do que economicamente, problemas que afetam a saúde e a fauna. O Presidente colocou em votação a moção de repúdio sobre a revogação do decreto dos transgênicos, que foi aprovada com 2 abstenções e um voto contrário do Conselheiro Jorge A. Mercanti da CIESP. Em seguida, o Presidente falou sobre a moção de apoio a carta da ANAMMA Brasil, disse ser uma luta sobre a legislação ambiental que está em discussão em relação a extinção do Licenciamento Ambiental; disse que os municípios estão tentando municipalizar o licenciamento ambiental e estruturar as prefeituras para controlar seus territórios que afetam problemas graves com obras em áreas ambientais e indígenas. O presidente colocou em votação a moção de apoio ao trabalho do movimento ambientalista, apartidários, que foi aprovada com 2 abstenções. Sobre a moção de exploração de minerais na pedreira Lix da Cunha, o presidente propôs a retirada da mesma, mas solicitou que haja uma moção contrária no plano diretor a não exploração de desgarramento de minerais na pedreira. Propôs enviar posteriormente via e-mail a nova redação da moção de repúdio, bem como os quesitos elaborados para elucidação do caso. A publicação em DOM se dará após ciência e manifestação de todos. Colocou em votação a retirada da moção, o pleno aprovou com 2 abstenções. O Presidente cumprimentou o conselheiro "Sebá" Sebastião Carlos Torres e falou sobre a importância do Conselheiro e sobre a perda que a SANASA teve com sua saída da Gerência Técnica do Meio Ambiente dessa Entidade. Em seguida, os membros da ESALC apresentaram o tema sobre a arborização urbana no bairro Cambuí, após, os conselheiros debateram o assunto. O presidente falou sobre a importância dos representantes do conselho no PROAMB e colocou em votação a continuidade dos conselheiros Mário e a doutora Pia por mais 2 anos no PROAMB, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente colocou em votação as atas 180ª e 181ª, aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. No item cinco da pauta, inicia-se a apresentação do Ecólogo Juliano Braga da SVDS sobre o Relatório de Gestão Ambiental (RGA) de Campinas para o Programa Município VerdeAzul (PMVA). Encerrada a apresentação, os conselheiros se manifestaram favoráveis aos documentos a serem enviados ao PMVA nessa primeira entrega de junho. Na sequência o Eng. Ambiental Geraldo Neto da SVDS expôs o ocorrido em reunião da Câmara Técnica de Recursos Naturais do Comitê de Bacia PCJ. Na ocasião, foi discutido, como pauta principal, o Programa de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA-Água Campinas), que tem como objetivo zelar pela qualidade dos recursos hídricos. Geraldo Neto da SVDS agradeceu a oportunidade da apresentação e se disponibilizou a apresentar o Programa para o Sindicato Rural de Campinas. Após as falas dos conselheiros, o presidente Carlos Alexandre Silva encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 182ª reunião ordinária do COMDEMA e eu, Adelina Souza, lavrei a presente ata. Campinas, 27 de Abril de 2017.

Campinas, 02 de junho de 2017

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

PARECERES APRESENTADOS E VOTADOS NA AGO DE 30 DE MAIO DE 2017

1) Protocolo/LAO n° 2016/001375 - Interessado: ROBERTO BAZZANI. Localização: Rua Lídio Leone, nº 199, Condomínio Morada das Nascentes, Joaquim Egídio, Campinas SP. Ref: Corte de árvores isoladas - 7 eucaliptus e 10 pinus para construção de residência. De acordo com as considerações feitas no PTA nº 46/2017-III e baseado em informações anexadas ao processo, após análise e ciência do Diretor do DLA, estando de acordo, o protocolo será deferido e o interessado deverá atender as recomendações listadas para as compensações ambientais necessárias: a) Devido a supressão de 17 indivíduos arbóreos exóticos, haverá a necessidade de compensação de uma área de 1530 m² através do plantio de 255 mudas de espécies nativas regionais, devidamente cadastrada no Banco de Áreas Verdes do Município, ou medida compensatória equivalente, de acordo com o BAV/SVDS, projeto deverá estar de acordo com a Resolução SMA nº

32/2014 e Resolução(CONAMA) nº 429/2011; Decreto 18.859/2015; Resolução nº 11, de 27/11/2013-SVDS e Resolução Nº 10, de 20/08/2014 SVDS.

b) Por se tratar de área inserida na APA de Campinas, de acordo com a Lei Nº 10.850/2001 Art. 20 § 1º A autorização para o corte de árvores isoladas só será emitida após o plantio das compensações.c) Realizar o manejo das mudas como controle de plantas daninhas, controle de formigas cortadeiras, replantio, estaqueamento e cercamento (no caso de mudas para arborização urbana). O tempo de manutenção da área restaurada por meio de plantio compensatório será definido conforme a modalidade adotada de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 18.859 de 21/09/2015. **Parecer: Nosso parecer é favorável ao solicitado conforme o PTA 46/2017-III do DLA da SVDS. Aprovado com 1 abstenção. 2) Protocolo/LAO nº 2017/000321. Interessado: WILLIAN EVARISTO NUNES.** Localização: Rua Tezozinha da Conceição Pentead, 99, Lote 08, Quadra F1, Entreverdes, CEP: 13104-294, Sousas, Campinas-SP. Ref.: Movimentação de terra para adequação topográfica e edificação residencial - Área do Terreno: 1.000,00 m² Área do Construída: 593,47 m² Volume a ser movimentado: aterro 215,88 m³, corte 783,75 m³, boca fora 567,87 m³. O pedido refere-se à autorização ambiental para atividade de terraplenagem para adequação topográfica em terreno interno ao perímetro urbano da APA de Campinas. Considerando o exposto no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL 17-2017-III-SG entende-se que a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem ônus por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas estabelecidas e atendidas apresentando um Relatório Descritivo e Fotográfico Final, sendo fundamentais para futura obtenção do TR (Termo de Recebimento).**Parecer: Nosso parecer é favorável ao solicitado mediante o PTA 017/2017-III-SG da SVDS. Aprovado com 1 abstenção. 3) Protocolo/LAO nº 2017/000387. Interessado:POSTO AVENIDA SOUSAS LTDA- Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, e Prestação de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores- CNPJ - 07.077.221/0001-07. Localização: Avenida Doutor Antônio Carlos Couto de Barros nº 1.100, Bairro: Vila Sônia -Sousas, Campinas-SP. Ref.: Solicitação de Exame Técnico Municipal (ETM). A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS informa que a referida atividade não está indicada no rol de atividades licenciadas pelo Município de Campinas, presentes no Decreto Municipal nº 18.705 de 17/04/2015 e na Deliberação Consema nº 01/2014, e que a mesma somente será considerada ambientalmente controlada para o efetivo funcionamento quando for emitida pelo órgão estadual ou federal competente a sua respectiva Licença de Operação (LO), sem prejuízo de eventual restrição de ordem urbanística. Para tanto, a SVDS, considerando o referido Decreto Municipal nº 18.705/2015, Subseção V, artigo 39, § 3º, emitirá o Exame Técnico Municipal - ETM, prevendo, ainda, o atendimento ao artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal.**Parecer: Nosso parecer neste caso será o encaminhamento a SVDS/DLA para nos atualizar junto a CETESB a situação do licenciamento em questão. Aprovado com 3 abstenções. 4) Protocolo/LAO nº 2017/00412. Interessado: Ana Flavia Caldeira Andrade Giometti.** Localização: Rua Luiz Ghizzia, 218, Lote 02, Quadra E, Entreverdes, CEP: 13104-287, Campinas-SP, Sousas, Campinas-SP. Área do Terreno: 1.000,00 m², Área Construída: 591,43 m², Volume a ser movimentado: aterro 1.640,41 m³, corte 9,36 m³, empréstimo 1.631,05 m³. Ref.: Movimentação de terra para adequação topográfica e edificação residencial - O pedido refere-se à autorização ambiental para atividade de terraplenagem para adequação topográfica em terreno interno ao perímetro urbano da APA de Campinas. Considerando o exposto no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL nº19-2017-III-SG entende-se que a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem ônus por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas estabelecidas e atendidas apresentando um Relatório Descritivo e Fotográfico Final, sendo fundamentais para futura obtenção do TR (Termo de Recebimento).**Parecer: Nosso parecer é favorável ao solicitado mediante o PTA 19/2017-III-SG da SVDS. Aprovado com 1 abstenção 5) Protocolo/LAO nº 2016000874 e 2016000875. Interessado:HABRIGA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.** Localização: Rua 03 nº 157 - Lote 001-SUB -Quarteirão: 0128 - Quadra A - bairro Santa Ana do Atibaia Ref.: Licença Ambiental Prévia para Construção Habitacional Multifamiliar Horizontal HMH-3-APA que será composto por 69 unidades com três dormitórios e 4 b n h eir os cad a. Terreno 28.499,92 m² e Total a construir 14.105,13m². Foram elaborados pela SVDS-DLA dois pareceres técnicos PTA nº 28-2017-I que considerando os aspectos ambientais analisados, bem como os estudos e documentos apresentados que subsidiaram esta análise, atesta-se a viabilidade do empreendimento na área em estudo, com a ressalva de que a Licença de Instalação será concedida após atendimento de todos os condicionantes solicitados por esta SVDS. PTA nº 38-2017-III que atesta não ter supressão arbórea e sem intervenção em APP. Segundo o Projeto Simplificado apresentado o terreno possui 28.499,92 m² e a edificação a construir terá 13.330,92 m². Portanto, o percentual a ser destinado ao Banco de Áreas Verdes será baseado na área do terreno, resultando na recuperação de uma área de 5.700 m², equivalente ao plantio de 950 mudas de espécies arbóreas nativas regionais (considerando a ocupação de 6 m² por muda) junto ao Banco de Áreas Verdes e/ou medida equivalente em equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer, a critério da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ainda, conforme art. 9º, a área destinada ao ajardinamento poderá ser descontada deste montante (até 30%) ao contemplar o plantio de espécies arbóreas/arbutivas nativas da região e herbáceas não invasoras. **Parecer: Conforme Resolução do CONGEAPA I/2014 em que ficam suspensas todas as análises e deliberações acerca de quaisquer empreendimentos de loteamentos e que a não análise e deliberação não implicará aceitação tácita dos empreendimentos, não haverá manifestação deste Conselho até o final da vigência desta resolução. Não obstante a Resolução nº 1, solicitamos maiores esclarecimentos sobre o loteamento onde está inserido o empreendimento em questão e se o referido empreendimento será condomínio ou loteamento fechado. Solicitamos a Secretaria Executiva do CONGEAPA para encaminhar ofícios para SEPLURB para as informações sobre o loteamento onde está inserido a construção habitacional multifamiliar horizontal. Aprovado com unanimidade.****

Campinas, 02 de junho de 2017
RAFAEL DUARTE MOYA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 122718, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP.

Isto para que tome ciência da **revisão do benefício de pensão em relação a verba Complemento de Adicional de Risco de Vida da Lei Complementar nº 63/2014**, que será corrigido conforme legislação vigente.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 02 de junho de 2017
MARISA VERALDI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº:2877/17
CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA:VIP TREINAMENTOS EIRELI-ME
OBJETO:CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PORTEIRO E CONTROLADOR DE ACESSO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO TAKANOS - CAMPINAS/SP, EM ATENDIMENTO AO PTTs/PMCMV.
DATA DA ASSINATURA:24/05/17
PRAZO DE VIGÊNCIA:DE 29/05/17 À 07/06/17
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00
PROTOCOLADO Nº:1451/17
LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 01 de junho de 2017
VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de **15 (quinze) Microcomputadores, sendo 04 (quatro) Microcomputadores torre, processador I7 - 6ª geração, completos e 11 (onze) microcomputadores torre, processador I5, sem os monitores**, tudo em conformidade com as especificações, características mínimas e demais informações constantes do Anexo I do Edital. **A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14h00min, do dia 14 de junho de 2017**, na sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas, poderá ser acessado e impresso no sítio www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido na Sede desta Companhia, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **04 (quatro) Técnicos Ambientais**, para a prestação de serviços na COHAB/Campinas, no desenvolvimento dos Trabalhos Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, do Programa de Aceleração do Crescimento e do atendimento às Legislações Ambientais, de acordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I do Edital. **A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14h00min do dia 20 de junho de 2017**, na sede da COHAB/CAMPINAS. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas, poderá ser acessado e impresso no sítio www.cohabcp.com.br mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido na Sede desta Companhia, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de **150 Licenças AVG Antivírus, 30 Licenças Windows 10 e 39 Licenças Office Home**, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I do Edital. **A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14h00min, do dia 22 de junho de 2017**, na sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas, poderá ser acessado e impresso no sítio www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido na Sede desta Companhia, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 01 de junho de 2017

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Diretor Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, comunica que por decisão do seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, o prazo inicialmente previsto para o **Credenciamento de Empresas e Estabelecimentos interessados em estampar sua logomarca no Cartão CIM desta COHAB/CAMPINAS**, fica com base no subitem 4.2 do Regulamento, prorrogado por mais 30 dias a contar do seu término. Assim, com essa prorrogação, **este Credenciamento permanecerá aberto até o dia 10/07/2017**, permanecendo seu REGULAMENTO, disponível no sítio: www.cohabcp.com.br.

Campinas, 31 de maio de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 - Protocolo nº 128/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP - CNPJ: 01.703.270/0001-21 - Objeto: confecção e fornecimento de camisetas modelo polo que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa - Valor: R\$ 42.813,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 01/06/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2017 - Protocolo nº 003/2017 - Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - CNPJ: 59.456.277/0001-76 - Objeto: prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões do sistema de gerenciamento de banco de dados ORACLE - Valor: R\$ 34.225,32 - Prazo: 12 (doze) meses - Data de assinatura: 29/05/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/190/00065

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 01.356.570/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 01 (UM) VEÍCULO *AMAROK CS 4x4 S*, VEÍCULO DE CARGA ESTE RECÉM ADQUIRIDO COM CAPACIDADE DE 1200 KG, QUE AGREGARÁ A FROTA DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FIPO, COM COBERTURA COMPREENDENDO OCORRÊNCIAS COM INCÊNDIO, COLISÃO, FURTO E ROUBO, RCP E APP E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SERVIÇO DE GUINCHO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 13/06/2017

VALOR DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

ASSINATURA: 02/06/2017

Campinas, 02 de junho de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Adm, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº.436/2017

- **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, para o item 01 no valor total de R\$1.689.060,00 (Um milhão, Seiscentos e oitenta e nove mil, e sessenta reais).

Campinas, 02 de junho de 2017

DR. MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN

Presidente em Exercício do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Finalidade: Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações, firmado em 05 de abril de 2015. **OBJETO:** dispor sobre as condições de utilização pela IMA de sistema eletrônico de Licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. **EMPRESA: Banco do Brasil SA**, CNPJ/MF sob nº 00.000.00010001-91. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

19 de maio de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/72 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA DE AÇO CARBONO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/6/2017 e início da disputa de preços dia 20/6/2017 às 9h.

Pregão n. 2017/73 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PVC. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/6/2017 e início da disputa de preços dia 19/6/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

Concorrência Nº 01/2017 Protocolo Nº 182, de 12 de janeiro de 2017

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade de Concorrência, pelo período de 05 (cinco) anos, e adjudico a favor do licitante **HILDETE DOS SANTOS** com a proposta de **R\$ 6.550,00** (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir do primeiro mês de vigência do referido contrato, reajustada anualmente conforme edital.

Campinas, 02 de Junho de 2017

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.308, DE 2 DE JUNHO DE 2017**

Concede Diploma de Mérito "Dr. José Emanuel Teixeira de Camargo" a

José Luiz Vasconcellos da Rocha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Dr. José Emanuel Teixeira de Camargo" a José Luiz Vasconcellos da Rocha por sua contribuição à ciência e tecnologia.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de junho de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: vereador Luiz Rossini

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.309, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Concede Medalha "Guilherme de Almeida" a Jacy de Arruda Faccioni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha "Guilherme de Almeida" a Jacy de Arruda Faccioni por sua contribuição à Revolução Constitucionalista, sua memória e seus ideais.

Art. 2º A homenageada será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de junho de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: vereador Tenente Santini

DEBATE PÚBLICO Nº 05/2017

A Comissão de Constituição e Legalidade informa que realizará **Debate Público** no dia **06 de junho de 2017, terça-feira, às 18h30**, no Plenário deste Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater o seguinte Projeto de Lei Complementar: **PLC 16/2017, PROCESSO 223.323, DE AUTÓRIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL, DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES TOLERADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Campinas, 02 de junho de 2017

VEREADOR LUIZ CIRILO

Presidente da Comissão de Constituição e Legalidade

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S - Ltda, CNPJ nº 00.626.646/0001-89, objetivando o fornecimento de licença de uso de software, constituindo solução integrada para a área de compras, almoxarifado, execução orçamentária, contabilidade pública, tesouraria e patrimônio, incluindo manutenção e suporte técnico operacional.

Essa ratificação se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global da contratação é de **R\$ 251.274,96 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 02 de junho de 2017

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas - SINFPOL
O **Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas**, com CNPJ 71.754.519/0001-03, por seu representante legal, **CONVOCA** todos os membros integrantes da categoria para a Assembleia Geral que se realizará no **dia 08/06/2017** às 17h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 17h30, em segunda convocação, com qualquer número, na sede da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Av. Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para discussão e votação sobre a seguinte **PAUTA: 1** - Os termos de um eventual acordo no processo em que resultou no bloqueio determinado pela Ordem Judicial nº 20170001929771; **2** - Ação regressiva contra os associados que não quitaram a dívida referentes a este processo.

Campinas, 02 de junho de 2017

GUILHERME HENRIQUE NAKAMOTO

Presidente do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas